



RELATÓRIO DE GESTÃO CONTA DE GERÊNCIA

2021



**JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS
CALDEIREIROS
MÉRTOLA**

ÍNDICE

	Página
1. Relatório de Gestão	
1.1. Introdução.....	3
1.2. Caracterização da Entidade.....	5
1.3. Relatório de Atividades.....	7
1.4. Análise Orçamental.....	11
2. Demonstrações Financeiras na óptica Orçamental	
2.1. Demonstrações previsionais	
2.1.1. Orçamento e Plano Orçamental Plurianual.....	17
2.1.2. Plano plurianual de investimentos (PPI).....	23
2.2. Demonstrações de relato	
2.2.1. Demonstração de desempenho orçamental.....	25
2.2.2. Demonstração de execução orçamental da receita.....	26
2.2.3. Demonstração de execução orçamental da despesa.....	29
2.2.4. Demonstração da execução do plano plurianual de investimentos.....	33
2.3. Anexo às demonstrações orçamentais	
2.3.1. Alterações orçamentais da receita.....	35
2.3.2. Alterações orçamentais da despesa.....	36
2.3.3. Alterações ao plano plurianual de investimentos.....	40
2.3.3. Operações de tesouraria.....	41
2.3.4. Contratação administrativa - situação dos contratos.....	42
2.3.5. Contratação administrativa - adjudicações por tipo de procedimento.....	43
2.3.6. Transferências e subsídios concedidos.....	44
2.3.7. Transferências e subsídios recebidos.....	45
2.4. Outras divulgações	
2.4.1. Retenções.....	47
2.4.2. Resumo Diário de Tesouraria.....	48
3. Outros Documentos	
3.1. Relação nominal de responsáveis pela execução.....	50
3.2. Responsáveis pelas demonstrações orçamentais (SNC-AP).....	51
3.3. Síntese das Reconciliações Bancárias.....	52
3.4. Reconciliações Bancárias.....	53
3.5. Norma de Controlo Interno.....	54



INTRODUÇÃO

No exercício de 2021 foi dado cumprimento ao sistema contabilístico – SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro.

Assim, os modelos de demonstrações financeiras e orçamentais apresentados são os constantes deste normativo, com as adaptações e melhorias introduzidas pela UniLeo - Unidade de Implementação da Lei de Enquadramento Orçamental, constando, apenas, do presente documento, os mapas devidamente validados.

O presente relatório referente a 31 de dezembro de 2021 e que reflete a situação económica e financeira da Junta de Freguesia de São João dos Caldeireiros, foi preparado de acordo com os princípios contabilísticos previstos no SNC-AP, de forma a ser submetido à apreciação do Órgão Executivo, dando igualmente cumprimento ao estabelecido na alínea e) do n.º 2 do Art.º 9.º da Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro.

A prestação de contas, não obstante a boa-fé que deve sustentar a sua elaboração, é um conjunto de documentos que procuram na experiência vivida, demonstrar a execução orçamental e financeira de um ciclo temporal, normalmente coincidente com o ano civil.

No que respeita à sua estrutura, e conforme determina a lei, foi elaborada em obediência aos princípios da clareza, exatidão e simplicidade, de forma a possibilitar a sua análise tanto na vertente económica, como na vertente financeira, espelhando a eficiência na utilização dos meios afetos à persecução das atividades desenvolvidas pela entidade e a eficácia na realização dos objetivos inicialmente aprovados, sem esquecer o peso que a vertente política imprime nesta análise, tendo sempre presente os superiores interesses da população da Freguesia.

O resultado da execução orçamental evidencia um saldo da execução orçamental de 22 097,41€, incluindo o saldo transitado da gerência anterior (à data de 31/12/2020) de 25 276,32€, e foi elaborada segundo as normas estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro.

No período em referência, a execução da receita atingiu 92,87% da prevista, a despesa total executada no período em análise ascendeu a 77,43%.



Foi dado cumprimento à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA)), regulamentado pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, onde estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, pelo que, todos os compromissos do ano económico de 2021 foram assumidos tendo em consideração o montante máximo de fundos disponíveis em cada período.

É ainda de realçar que o montante dos compromissos assumidos e não pagos, transitados para a gerência de 2022, cujo valor é de 17 040,49€, respeitando no seu fundamental a despesas decorrentes dos serviços e atividades da Junta de Freguesia (retenções das remunerações de dezembro, continuação da construção do parque infantil, entre outras).

No âmbito do sistema contabilístico – SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, e de acordo com as instruções definidas no Classificador Complementar (CC2), estão todas as autarquias locais obrigadas a proceder à inventariação de todos os seus bens, direitos e obrigações constituintes do seu património bem como à sua valorização.

Destaca-se, no caso da identificação do universo patrimonial que constitui o ativo imobilizado da entidade, a necessidade de conhecer a composição, titularidade e características que individualizam cada um dos bens, devendo garantir-se a regularização jurídica para os bens sujeitos a registo.

No decorrer da ação de inventário em 2021, foram identificados e reconciliados fisicamente 626 bens ativos, do n.º 1 ao n.º 626.

Os documentos de prestação de contas foram elaborados e obedecem a modelos uniformes de acordo com a Instrução n.º 1/2019 – PG, publicada no Diário da República, 2.ª série – N.º 46 – 6 de março de 2019.

A Presidente

Mariana Ricardina Costa

O Contabilista Certificado

Nuno Miguel Rocha (CC 92218)



MODELO 8.2 - Caracterização da entidade (AL)

CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO			
Designação	Junta de Freguesia de São João dos Caldeiros		
NIPC	506 911 934		
Natureza	Junta de Freguesia		
Endereço postal	Caixa Postal nº50, 7750-513 São João dos Caldeiros		
Telefone / Fax	(+ 351) 286 975 145		
Endereço de correio eletrónico	if.saojoaocaldeiros@hotmail.com		
Sítio na internet	www.facebook.com/Freguesia-São-Caldeiros		
Tem serviços de natureza consultiva e/ou serviços de fiscalização?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	
Organograma	-		
2. LEGISLAÇÃO			
Regime Financeiro	Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro (RFALEI)		
Regime Jurídico	Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL)		
3. PARTICIPAÇÕES DA ENTIDADE (a especificar – opcional)			
Serviços Municipalizados	<input type="checkbox"/>	Sim	Não <input checked="" type="checkbox"/>
(Se a entidade assinalar que detém participações, deverá abrir uma linha para indicar qual a entidade e, dentro dessa linha, deverá ter a opção SIM/NÃO para responder se detém influência dominante sobre aquela entidade)		Influência dominante	
Serviços Intermunicipalizados	<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>
Entidades Intermunicipais	<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>
Entidades Associativas Municipais	<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>
Empresas Locais	<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>
Empresas Participadas	<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>
Cooperativas	<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>
Fundações	<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>
Entidades de outra natureza	<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>
4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES			
As competências previstas: Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (RJAL), Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais), e DL n.º 57/2019, de 30 de Abril (Concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias)			
5. COMPOSIÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO			
5.1 IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO EXECUTIVO / CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO			
5.2 NÚMERO DE ELEITOS			
Em regime de permanência.....	0		
A meio tempo.....	0		
Restantes eleitos.....	3		
5.3 NÚMERO DE ELEITORES			
Até 10.000.....	<input checked="" type="checkbox"/>		
Mais de 10.000 e menos de 40.000.....	<input type="checkbox"/>		
Igual ou superior a 40.000.....	<input type="checkbox"/>		
6. ORGANIZAÇÃO CONTABILÍSTICA			
Para a aplicação prática do Regime Contabilístico Simplificado das Microentidades do SNC-AP, a Junta de Freguesia de São João dos Caldeiros utilizou Software Aplicacional da Empresa FRESOFT – Soluções Informáticas, Lda.			
7. OUTRA INFORMAÇÃO			
7.1 AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO (últimos 5 anos)			
Entidade fiscalizadora	-		
Data da ação	-		
Período abrangido	-		
Identificação da ação	-		
7.2 APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS		Data de Aprovação	
	Órgão Executivo	Órgão Deliberativo	
Norma de Controlo Interno e eventuais alterações (a especificar) (2)	31/05/2021	-	
Regulamentos	-	-	
Plano de Prevenção dos Riscos de Gestão e eventuais alterações	-	-	
Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Prevenção dos Riscos de	-	-	
7.3 INSCRIÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA DO ANO ANTERIOR		Data de Aprovação	
	Órgão Executivo	Órgão Deliberativo	
Revisão Orçamental	31/03/2021	30/04/2021	
Alteração Orçamental (n.º 6, do art.º 40º RFALEI)			
7.4 INFORMAÇÃO RELATIVA À CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS			
Identificação das entidades que compõem o Grupo Público			



MODELO 8.2 - Caracterização da entidade (AL)

7.5	DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (Art.º 111.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)		Sim	Não	
	- Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das autarquias locais		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		- Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das entidades	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
7.6	DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (Art.º 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)		Sim	Não	
	- Dos órgãos do município nos órgãos das freguesias		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
		- Dos órgãos do município nos órgãos das entidades intermunicipais	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
7.7	INFORMAÇÃO RELATIVA A PESSOAL (2)		Sim	Não	
	- Na eventualidade da existência de limites legais, em matéria de pessoal, indicar se os mesmos foram observados		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
		- N.º de trabalhadores a 31 de dezembro		3	
7.8	PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO	Início do exercício	Fim do exercício		
		-	-		
7.9	A PREENCHER, NO CASO DE SE TRATAR DE UMA ENTIDADE DE NATUREZA ASSOCIATIVA (3)				
	- Data da constituição				
	- Entidades associadas existentes no fim do exercício				
		- Informação sobre a existência de atividade/movimentos financeiros na gerência			
7.10	CONCESSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS/OBRAS PÚBLICAS		Sim	Não	
	(a especificar)		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	- Concessionário		<p>Nota: No caso da Autarquia ser concedente no âmbito de vários contratos, deverá apresentar uma quadro com a informação prevista, por cada contrato</p>		
	- Objeto da concessão				
	- Data de celebração do contrato				
	- Período da concessão				
- Natureza da concessão					
7.11	MECANISMOS DE RECUPERAÇÃO FINANCEIRA E OUTROS PROGRAMAS DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS A FORNECEDORES		Sim	Não	
	(a especificar)		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	



Freguesia de São João dos Caldeireiros

Relatório 2021

Introdução

O atual executivo da Freguesia de S. João dos Caldeireiros tomou posse a 14 de outubro de 2021, todo ele composto por elementos novos em relação ao executivo que cessou funções no mesmo dia.

Assim, por uma questão de coerência, este relatório centrar-se-á na atividade desenvolvida entre 15 de outubro e 31 de dezembro de 2021, ressaltando, contudo, as principais obras e medidas da responsabilidade do anterior executivo, com continuidade e impacto no presente mandato. Assim, até 14 de outubro, destacamos:

- Comemoração do 25 de Abril com oferta de sardinhas e febras a todas as casas/famílias da freguesia;
- Comemoração do Dia da Criança (1 junho);
- Protocolo de delegação de competências com a Câmara Municipal para a construção de Parque Infantil em S. João e início da respetiva obra;
- Aquisição de aspirador de limpeza de ruas e outras ferramentas e equipamentos indispensáveis à limpeza e manutenção da higiene urbana;
- Início do processo de celebração de protocolo entre a Junta e os CTT, aumentando para o valor de 6 horas diárias, indexadas ao ordenado mínimo, a renda mensal da Freguesia, como contrapartida dos serviços de posto local prestados à população.
- Implementação do subsídio diário de penosidade e salubridade aos funcionários cujas tarefas se enquadrem no mesmo.

O atual executivo teve como prioridade, no início de mandato, a visita a todas as localidades da Freguesia para verificação do estado dos equipamentos: balneários, casas mortuárias, poços, lavadouros, caixas de correio, vitrines, parques e jardins. Nestas visitas foram também feitos contatos com vários fregueses que sinalizaram problemas relacionados com algumas árvores, redes de esgotos, fossas, arruamentos e mau estado da rede viária.



Administração e pessoal

- Assinatura do protocolo de serviços entre a Junta e os CTT, aumentando para o valor de 6 horas diárias, indexadas ao ordenado mínimo, a renda mensal da Freguesia, como contrapartida dos serviços CTT (posto local) prestados à população. Este protocolo define ainda o pagamento de abono de falhas à funcionária responsável, pagando os CTT cerca de 40% do valor a pagar mensalmente, e a Junta de Freguesia os restantes 60%, a um valor diário de 3,98€.
- Deu-se continuidade à prestação de serviços, na secretaria, à colaboradora Maria de Fátima Palma Brás, até 31 de dezembro, tendo em conta o volume de trabalho acumulado com o processo eleitoral e a necessidade de arquivar documentação e preparar o orçamento para 2022.
- Foi efetuada e aprovada uma candidatura contrato-emprego CEI do IEFP, para admissão de um colaborador na área dos serviços gerais.
- Reorganização dos serviços de limpeza nas várias localidades da Freguesia e atualização dos processos de pagamento/recebimento, de acordo com o mais recente regime legal, bem como a atualização dos valores mensais pagos às colaboradoras.

Ação Social

- Serviço de transporte para consultas e exames médicos (já existente), bem como para vacinação da gripe e COVID19 (medida implementada por este executivo no âmbito da prevenção destas doenças em contexto pandémico): pessoas;
- Colaboração com o projeto “Jardins Terapêuticos”, na localidade de Tacões;
- Colaboração com o projeto Kanguru, através da divulgação de cartazes e gravação de pequeno vídeo para a página do programa “Próximos”.

Educação, Desporto e Tempos Livres

- Atribuição de quatro bolsas de estudo do ensino superior;
- Alteração ao regulamento das bolsas de estudo do ensino superior, com aumento do valor a atribuir;
- Aquisição e entrega de prendas de Natal às crianças do Centro Educativo de Penilhos;



- Apoio às aulas de hidroginástica através da cedência de transporte e pagamento da piscina e respetivo seguro;
- Apoio às aulas de ginástica, promovidas pela AMDA, através da cedência do Salão da Freguesia e equipamentos para o efeito.

Eventos

- Comemoração do S. Martinho (11 novembro)

Cooperação institucional

- A Presidente da Junta esteve presente na reunião de Assembleia Municipal de 23/11/2021;
- A Presidente e a Secretária da Junta reuniram, dia 2 de dezembro, com o sr. Presidente da Câmara Municipal e o sr. Vereador Luis Reis, responsável pelas freguesias.
- Outras reuniões regulares com o Sr. Vereador Luis Reis, sobre assuntos urgentes e importantes para a Freguesia, tais como: reparação e pintura da Igreja paroquial de S. João; medidas de segurança para o Parque Infantil de S. João; delegações de competências existentes e situação atual das mesmas; problemas relacionados com esgotos e arruamentos, etc.

Ambiente, salubridade, segurança e Saúde

- Corte de ervas em diversas localidades da Freguesia;
- Limpeza do barranco de Martinhanes;
- Limpeza dos pinheiros do Ledo, devido à existência de lagartas em grande quantidade;
- Limpeza exterior e reparações diversas no Centro Educativo de Penilhos.

Construções, Reparações e equipamentos

- Reparação da viatura Volkswagen de 9 lugares, matrícula 37-33-OJ;
- Arranjo do barranco de S. João;
- Reparação do equipamento de manutenção física no jardim do Ledo;
- Reparação e substituição de diversos pequenos equipamentos nos balneários do Ledo;



- Aquisição e montagem de um novo esquentador no bar do recinto de festas da Junta de Freguesia;
- Aquisição e montagem de termoacumulador novo nos balneários de Tacões;
- Nova adjudicação e aquisição de materiais de construção para a obra do parque Infantil de Martinhanes;
- Conclusão da obra do Parque Infantil de S. João.

Informação e Informática

- Atualização regular da atividade da Freguesia na página facebook;
- Elaboração e distribuição do calendário da Freguesia em todos os fogos habitados;
- Distribuição de editais, informações e cartazes em todas as localidades da Freguesia, de informação institucional obrigatória ou de atividades/programas de interesse para a população.



ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTAL

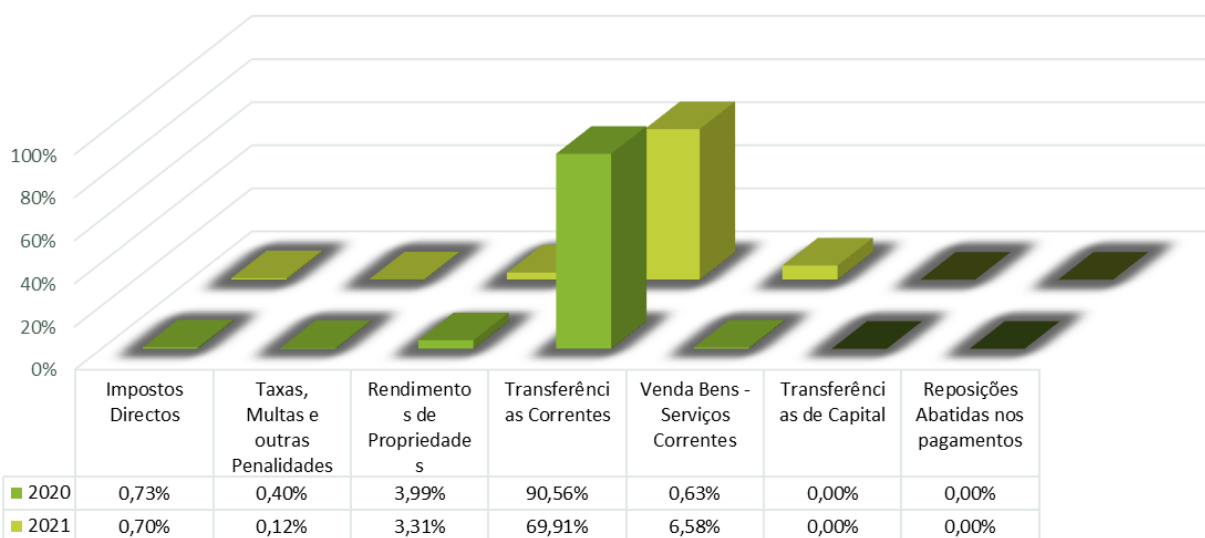
1. RECEITA

A receita orçamental efetiva (não inclui saldo da gerência anterior) cobrada, referente a 31 de dezembro de 2021, ascendeu a 117 249,29 euros (a 31/12/2020 foi de 115 872,36 euros), conforme detalhe apresentado no quadro que se segue:

Evolução das Receitas Cobradas por Capítulo Económico						
CAPITULOS	2020		2021			
	Realizado	% Peso nas Receitas	Previsto	Realizado	% Execução	% Peso nas Receitas
Impostos Directos	881,72 €	0,73%	910,00 €	1 009,42 €	110,93%	0,70%
Taxas, Multas e outras Penalidades	486,21 €	0,40%	517,00 €	178,36 €	34,50%	0,12%
Rendimentos de Propriedades	4 800,00 €	3,99%	4 800,00 €	4 800,00 €	100,00%	3,31%
Transferências Correntes	108 843,57 €	90,56%	102 447,05 €	101 358,03 €	98,94%	69,91%
Venda Bens - Serviços Correntes	752,87 €	0,63%	10 124,32 €	9 540,64 €	94,23%	6,58%
Outras Receitas Correntes	107,99 €	0,09%	310,00 €	362,84 €	117,05%	0,25%
Total das Receitas Correntes	115 872,36 €	96,40%	119 108,37 €	117 249,29 €	98,44%	80,88%
Transferências de Capital	0,00 €	0,00%	11 250,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
Reposições Abatidas nos pagamentos	0,00 €	0,00%	20,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
Total das Receitas Capital	0,00 €	0,00%	11 270,00 €	0,00 €	0,00%	0,00%
Total das Receitas Orçamentais	115 872,36 €	96,40%	130 378,37 €	117 249,29 €	89,93%	80,88%
Saldo da gerência anterior	4 321,10 €	3,60%	25 726,32 €	27 726,32 €	100,00%	19,12%
Total	120 193,46 €	100%	156 104,69 €	144 975,61 €	92,87%	100%



Distribuição por Capítulo de Receita



As receitas da Freguesia repartem-se em receitas correntes no montante de 117 249,29 euros (80,88%) e Saldo da Gerência Anterior no montante de 27 726,32 euros (19,12%), tendo, no período em referência, a execução da receita atingido 92,87% da receita prevista;

Do total de receitas arrecadadas, as próprias apresentam um montante de 15 891,26 euros, ou seja, o peso das receitas próprias sobre a totalidade da receita arrecadada (sem incluir o Saldo da Gerência Anterior) é de 10,96%, o que significa que a Junta de Freguesia de São João dos Caldeireiros, evidência alguma dependência das Receitas provenientes de transferências, nomeadamente do Município e Administração Central.

	2020	2021
Total Receita Arrecadada	120 193,46	144 975,61
Total Receita Próprias	7 028,79	15 891,26
Peso das Receitas Próprias	5,85%	10,96%

Como mencionado supra e à semelhança dos anos anteriores, o capítulo de receitas correntes mais representativo é o das *Transferências Correntes*, com 101 358,03 euros, o que equivale a 69,91% da receita total. Neste montante estão incluídas, entre outras, as transferências do Orçamento de Estado de natureza corrente, relativas ao Fundo de Financiamento das Freguesias e à Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e as transferências recebidas por parte da Câmara Municipal de Mértola, no âmbito dos Contratos Interadministrativos e Protocolos de Delegação de Competências.



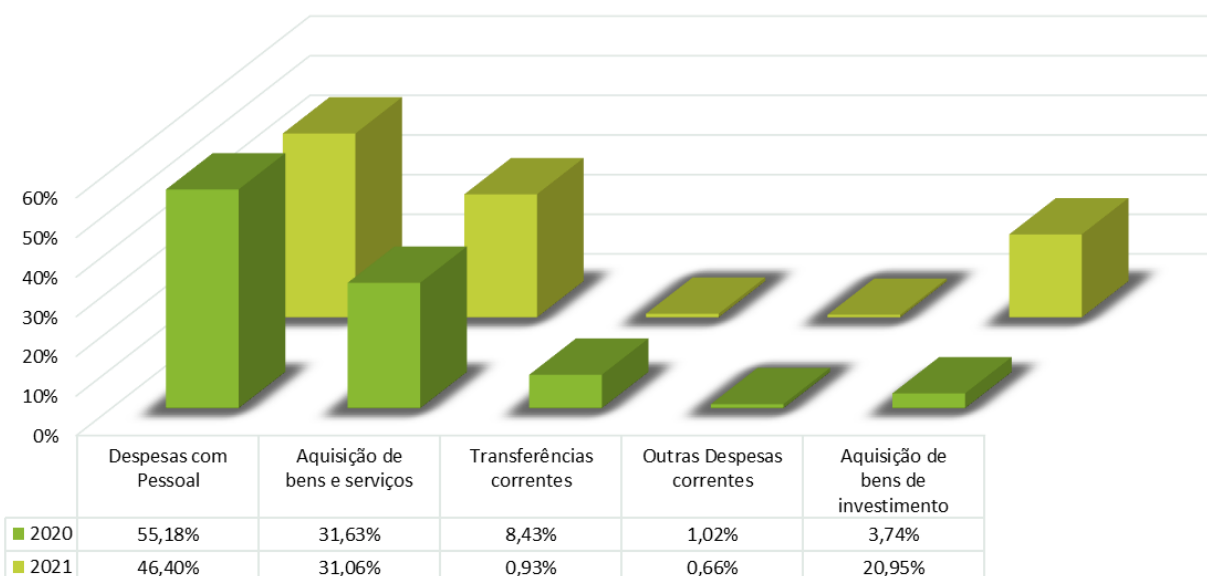
2. DESPESA

Findo o ano económico de 2021, o detalhe das despesas apresenta-se de acordo com o quadro infra:

Distribuição por Capítulo de Despesa

CAPITULOS	2020		2021			
	Despesa Paga	% Peso nas Despesas	Dotação Corrigida	Despesa Paga	% Execução	% Peso nas Despesas
Despesas com Pessoal	52 123,19 €	55,18%	59 975,00 €	56 082,98 €	93,51%	46,40%
Aquisição de bens e serviços	29 876,80 €	31,63%	49 648,23 €	37 549,47 €	75,63%	31,06%
Transferências correntes	7 966,95 €	8,43%	3 090,00 €	1 121,84 €	36,31%	0,93%
Outras Despesas correntes	966,03 €	1,02%	950,00 €	796,54 €	83,85%	0,66%
Total das Despesa Correntes	90 932,97 €	96,26%	113 663,23 €	95 550,83 €	84,06%	79,05%
Aquisição de bens de investimento	3 534,17 €	3,74%	42 441,46 €	25 327,37 €	59,68%	20,95%
Total das Despesas Capital	3 534,17 €	3,74%	42 441,46 €	25 327,37 €	59,68%	20,95%
Total	94 467,14 €	100%	156 104,69 €	120 878,20 €	77,43%	100%

Distribuição por Capítulo de Despesa





A despesa paga no período em análise ascendeu a 120 878,20 euros (em 2020: 94 467,14 euros), o que equivale a um grau de execução de 77,43% da despesa prevista.

Por sua vez, o capítulo económico que mais contribuiu para a despesa total foi o das *Despesas com o Pessoal* que regista 56 082,98 euros, representando 46,40% da despesa paga.

3. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - RESULTADO

Analisadas as contas, verifica-se que a relação Receita/Despesas, acrescentando o saldo da gerência anterior, obtemos o saldo de execução orçamental para a gerência seguinte, que será de 22 097,41 euros.

Saldo da Gerência Anterior	Euros
Execução Orçamental	25 276,32
Operações de Tesouraria	0,00
	25 276,32

Saldo Para a Gerência Seguinte	Euros
Execução Orçamental	22 097,41
Operações de Tesouraria	69,41
	22 166,82



Demonstrações Orçamentais

Exercício de 2021

Demonstrações Previsionais Orçamentais



FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL - INICIAL

2021

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2021			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2022	2023	2024	2025
Receita Corrente								
R1	Receita Fiscal	0,00	910,00	910,00	910,00	910,00	910,00	910,00
R1.1	Impostos diretos	0,00	910,00	910,00	910,00	910,00	910,00	910,00
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00	505,00	505,00	505,00	505,00	505,00	505,00
R4	Rendimentos de propriedade	0,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00	102.447,05	102.447,05	102.447,05	102.447,05	102.447,05	102.447,05
R5.1	Transferências Correntes	0,00	102.447,05	102.447,05	102.447,05	102.447,05	102.447,05	102.447,05
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00	102.447,05	102.447,05	102.447,05	102.447,05	102.447,05	102.447,05
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	86.981,00	86.981,00	86.981,00	86.981,00	86.981,00	86.981,00
R5.1.1.2	Administração Central - Outras Entidades	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
R5.1.1.5	Administração Local	0,00	14.966,05	14.966,05	14.966,05	14.966,05	14.966,05	14.966,05
R6	Venda de bens e serviços	0,00	805,00	805,00	805,00	805,00	805,00	805,00
R7	Outras receitas correntes	0,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
Receita de Capital								
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00
R9.1	Transferências de Capital	0,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00
R9.1.1.5	Administração Local	0,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	0,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00
Receita efetiva		0,00	120.987,05	120.987,05	120.987,05	120.987,05	120.987,05	120.987,05
Receita Total:		0,00	120.987,05	120.987,05	120.987,05	120.987,05	120.987,05	120.987,05
Despesa Corrente								
D1	Despesas com o pessoal	0,00	55.010,00	55.010,00	55.010,00	55.010,00	55.010,00	55.010,00
D1.1	Remunerações certas e permanentes	0,00	42.840,00	42.840,00	42.840,00	42.840,00	42.840,00	42.840,00
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
D1.3	Segurança social	0,00	11.770,00	11.770,00	11.770,00	11.770,00	11.770,00	11.770,00
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00	39.477,05	39.477,05	39.477,05	39.477,05	39.477,05	39.477,05
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00
D4.1	Transferências Correntes	0,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00
D4.1.2	Entidades do Setor Não Lucrativo	0,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00
D4.1.3	Famílias	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
D5	Outras Despesas Correntes	0,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00



FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL - INICIAL

2021

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2021			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2022	2023	2024	2025
Despesa de Capital								
D6	Aquisição de bens de capital	0,00	23.050,00	23.050,00	23.050,00	23.050,00	23.050,00	23.050,00
	Despesa efetiva	0,00	120.987,05	120.987,05	120.987,05	120.987,05	120.987,05	120.987,05
	Despesa Total:	0,00	120.987,05	120.987,05	120.987,05	120.987,05	120.987,05	120.987,05
	Saldo Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo Global:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa Primária:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo Corrente:	0,00	11.780,00	11.780,00	11.780,00	11.780,00	11.780,00	11.780,00
	Saldo de Capital:	0,00	-11.780,00	-11.780,00	-11.780,00	-11.780,00	-11.780,00	-11.780,00
	Saldo Primário:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

ORGÃO DELIBERATIVO



RESUMO

2021

ORÇAMENTO INICIAL

Receitas	Montante	Despesas	Montante
Corrente.....	109.717,05	Corrente.....	97.937,05
Capital.....	11.250,00	Capital.....	23.050,00
Outras Receitas.....	20,00		
Total	120.987,05	Total	120.987,05
Total Geral	120.987,05	Total Geral	120.987,05

ORGÃO EXECUTIVO

ORGÃO DELIBERATIVO



FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS

ORÇAMENTO INICIAL DA RECEITA

2021

SNC-AP

Classificação Económica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma
Outras Receitas				
1500000000	Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	20,00	20,00
1501000000	Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	20,00	20,00
1501010000	Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	20,00	20,00
Total de Outras Receitas:		0,00	20,00	20,00
Receita Corrente				
0100000000	Impostos directos	0,00	910,00	910,00
0102000000	Outros	0,00	910,00	910,00
0102020000	Contribuição Autárquica - IMI	0,00	910,00	910,00
0400000000	Taxas, multas e outras penalidades	0,00	505,00	505,00
0401000000	Taxas	0,00	500,00	500,00
0401230000	Taxas específicas das autarquias locais	0,00	500,00	500,00
0401230400	Animais	0,00	350,00	350,00
0401239900	Outras	0,00	150,00	150,00
0401239999	Outras - Atestados, Fotocopias, Declarações, Confirmações, etc	0,00	150,00	150,00
0402000000	Multas e outras penalidades	0,00	5,00	5,00
0402040000	Coimas e penalidades por contra-ordenações	0,00	5,00	5,00
0500000000	Rendimentos da propriedade	0,00	4.800,00	4.800,00
0510000000	Rendas	0,00	4.800,00	4.800,00
0510010000	Terrenos	0,00	4.800,00	4.800,00
0600000000	Transferências correntes	0,00	102.447,05	102.447,05
0603000000	Administração central	0,00	87.481,00	87.481,00
0603010000	Estado	0,00	86.981,00	86.981,00
0603010400	Fundo de Financiamento das Freguesias	0,00	78.803,00	78.803,00
0603010500	Transferências correntes ACE - artº 38, nº 8 da Lei 73	0,00	8.178,00	8.178,00
0603090000	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas	0,00	500,00	500,00
0603090100	IEFP	0,00	500,00	500,00
0605000000	Administração local	0,00	14.966,05	14.966,05
0605010000	Continente	0,00	14.966,05	14.966,05
0605010100	Municípios	0,00	14.966,05	14.966,05
0605010101	Limpeza de vias públicas	0,00	9.266,55	9.266,55
0605010102	Escolas	0,00	1.799,50	1.799,50
0605010103	Fossas, Ramais de Água e Esgotos e Cobrança de Água	0,00	3.800,00	3.800,00
0605010104	Outros - Recenseamento Eleitoral	0,00	100,00	100,00
0700000000	Venda de bens e serviços correntes	0,00	805,00	805,00
0702000000	Serviços	0,00	805,00	805,00
0702010000	Aluguer de espaços e equipamentos	0,00	5,00	5,00
0702020000	Outros	0,00	100,00	100,00
0702090000	Serviços específicos das autarquias	0,00	700,00	700,00
0702090500	Cemitérios	0,00	700,00	700,00
0800000000	Outras receitas correntes	0,00	250,00	250,00
0801000000	Outras	0,00	250,00	250,00
0801990000	Outras	0,00	250,00	250,00
0801999900	Diversas	0,00	250,00	250,00
Total de Receita Corrente:		0,00	109.717,05	109.717,05
Receita de Capital				
1000000000	Transferências de capital	0,00	11.250,00	11.250,00
1005000000	Administração local	0,00	11.250,00	11.250,00
1005010000	Continente	0,00	11.250,00	11.250,00
1005010100	Municípios	0,00	11.250,00	11.250,00
Total de Receita de Capital:		0,00	11.250,00	11.250,00
Total:		0,00	120.987,05	120.987,05



FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS

ORÇAMENTO INICIAL DA DESPESA

2021

SNC-AP

Classificação Económica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma
010000	Administração Autárquica			
Despesa Corrente				
0100000000	Despesas com o pessoal	0,00	55.010,00	55.010,00
0101000000	Remunerações certas e permanentes	0,00	42.840,00	42.840,00
0101010000	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	0,00	8.600,00	8.600,00
0101040000	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	0,00	26.440,00	26.440,00
0101040100	Pessoal em funções	0,00	25.600,00	25.600,00
0101040200	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	0,00	420,00	420,00
0101040300	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	0,00	420,00	420,00
0101130000	Subsídio de refeição	0,00	3.500,00	3.500,00
0101130100	Subsídio de refeição - Pessoal dos Quadros	0,00	3.500,00	3.500,00
0101130101	Subsídio de refeição - Pessoal em funções	0,00	3.500,00	3.500,00
0101140000	Subsídio de férias e de Natal	0,00	4.300,00	4.300,00
0101140100	Subsídio de Férias e de Natal - Pessoal dos Quadros	0,00	4.300,00	4.300,00
0101140101	Subsídio de Férias e de Natal - Pessoal em funções	0,00	4.300,00	4.300,00
0102000000	Abonos variáveis ou eventuais	0,00	400,00	400,00
0102020000	Horas extraordinárias	0,00	5,00	5,00
0102130000	Outros suplementos e prémios	0,00	395,00	395,00
0102130200	Outros	0,00	5,00	5,00
0102130300	Senhas de Presença	0,00	390,00	390,00
0103000000	Segurança social	0,00	11.770,00	11.770,00
0103010000	Encargos com a saúde	0,00	150,00	150,00
0103020000	Outros encargos com a saúde	0,00	1.050,00	1.050,00
0103050000	Contribuições para a segurança social	0,00	9.620,00	9.620,00
0103050100	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	0,00	2.520,00	2.520,00
0103050200	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	0,00	7.100,00	7.100,00
0103050201	Caixa Geral de Aposentações	0,00	4.950,00	4.950,00
0103050202	Segurança social - Regime geral	0,00	2.150,00	2.150,00
0103090000	Seguros	0,00	950,00	950,00
0103090100	Seguros - Pessoal	0,00	950,00	950,00
0200000000	Aquisição de bens e serviços	0,00	39.477,05	39.477,05
0201000000	Aquisição de bens	0,00	12.900,00	12.900,00
0201010000	Matérias-primas e subsidiárias	0,00	400,00	400,00
0201020000	Combustíveis e lubrificantes	0,00	2.500,00	2.500,00
0201020100	Gasolina	0,00	150,00	150,00
0201020200	Gasóleo	0,00	2.000,00	2.000,00
0201029900	Outros	0,00	350,00	350,00
0201040000	Limpeza e higiene	0,00	1.000,00	1.000,00
0201050000	Alimentação - Refeições confeccionadas	0,00	100,00	100,00
0201060000	Alimentação - Géneros para confeccionar	0,00	3.500,00	3.500,00
0201060100	Festa das Escolas	0,00	500,00	500,00
0201060200	Eventos comemorativos e outros	0,00	3.000,00	3.000,00
0201070000	Vestuário e artigos pessoais	0,00	200,00	200,00
0201080000	Material de escritório	0,00	600,00	600,00
0201110000	Material de consumo clínico	0,00	500,00	500,00
0201120000	Material de transporte - Peças	0,00	1.000,00	1.000,00
0201140000	Outro material - Peças	0,00	200,00	200,00
0201150000	Prémios, condecorações e ofertas	0,00	1.000,00	1.000,00
0201170000	Ferramentas e utensílios	0,00	500,00	500,00
0201190000	Artigos honoríficos e de decoração	0,00	500,00	500,00
0201200000	Material de educação, cultura e recreio	0,00	100,00	100,00
0201210000	Outros bens	0,00	800,00	800,00
0202000000	Aquisição de serviços	0,00	26.577,05	26.577,05
0202010000	Encargos das instalações	0,00	4.200,00	4.200,00
0202010100	Eletricidade	0,00	3.500,00	3.500,00
0202010200	Água	0,00	700,00	700,00
0202020000	Limpeza e higiene	0,00	4.000,00	4.000,00
0202030000	Conservação de bens	0,00	5.100,00	5.100,00



FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS

ORÇAMENTO INICIAL DA DESPESA

2021

SNC-AP

Classificação Económica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma
0202030100	Reparação e conservação de bens - diversos	0,00	3.000,00	3.000,00
0202030200	Reparação e conservação Edifícios Escolares	0,00	2.100,00	2.100,00
0202080000	Locação de outros bens	0,00	1.100,00	1.100,00
0202090000	Comunicações	0,00	1.100,00	1.100,00
0202100000	Transportes	0,00	5,00	5,00
0202120000	Seguros	0,00	800,00	800,00
0202120100	Seguros - Veículos	0,00	600,00	600,00
0202120200	Seguros - CEI	0,00	200,00	200,00
0202130000	Deslocações e estadas	0,00	400,00	400,00
0202140000	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	0,00	3.690,00	3.690,00
0202150000	Formação	0,00	50,00	50,00
0202170000	Publicidade	0,00	500,00	500,00
0202190000	Assistência técnica	0,00	2.200,00	2.200,00
0202200000	Outros trabalhos especializados	0,00	1.200,00	1.200,00
0202240000	Encargos de cobrança de receitas	0,00	30,00	30,00
0202250000	Outros serviços	0,00	2.202,05	2.202,05
0400000000	Transferências correntes	0,00	2.600,00	2.600,00
0407000000	Instituições sem fins lucrativos	0,00	1.600,00	1.600,00
0407010000	Instituições sem fins lucrativos	0,00	1.600,00	1.600,00
0407010100	Apoios	0,00	1.600,00	1.600,00
0407010101	Apoio ao Centro Educativo	0,00	400,00	400,00
0407010102	Instituições culturais e desportivas	0,00	500,00	500,00
0407010103	Instituições de carácter social	0,00	700,00	700,00
0408000000	Famílias	0,00	1.000,00	1.000,00
0408020000	Outras	0,00	1.000,00	1.000,00
0408020100	Programas Ocupacionais	0,00	500,00	500,00
0408020200	Outras - Bolsas de estudo	0,00	500,00	500,00
0600000000	Outras despesas correntes	0,00	850,00	850,00
0602000000	Diversas	0,00	850,00	850,00
0602030000	Outras	0,00	850,00	850,00
0602030400	Serviços bancários	0,00	300,00	300,00
0602030500	Outras	0,00	550,00	550,00
0602030501	Quotas ANAFRE	0,00	550,00	550,00
Total de Despesa Corrente:		0,00	97.937,05	97.937,05
Despesa de Capital				
0700000000	Aquisição de bens de capital	0,00	23.050,00	23.050,00
0701000000	Investimentos	0,00	23.050,00	23.050,00
0701040000	Construções diversas	0,00	15.150,00	15.150,00
0701040500	Parques e jardins	0,00	15.150,00	15.150,00
0701060000	Material de transporte	0,00	5.400,00	5.400,00
0701060200	Outro	0,00	5.400,00	5.400,00
0701070000	Equipamento de informática	0,00	250,00	250,00
0701080000	Software Informático	0,00	250,00	250,00
0701090000	Equipamento administrativo	0,00	250,00	250,00
0701100000	Equipamento básico	0,00	250,00	250,00
0701100200	Outro	0,00	250,00	250,00
0701150000	Outros investimentos	0,00	1.500,00	1.500,00
Total de Despesa de Capital:		0,00	23.050,00	23.050,00
Total Class. Orgânica 010000		0,00	120.987,05	120.987,05
Total:		0,00	120.987,05	120.987,05



FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS

2021

Plano Plurianual de Investimentos - Inicial

Objectivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rúbrica orçamental	Forma de realização	Fonte de Financiamento			Datas		Fase de execução	Pagamentos							Total Previsto			
					AC	AA	FC	Início	Fim		Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2020	Períodos seguintes								
													2021	2022	2023	2024	2025		Outros		
010000		Funcões Gerais									0,00	0,00	23.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.050,00	
010000	1	Aquisição de equipamento de informática	010000 0701070000	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2021	31/12/2021		0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	
010000	10	Construção de Parque Infantil em S. João dos Caldeireiros	010000 0701040500	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2021	31/12/2021		0,00	0,00	11.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.250,00	
010000	2	Aquisição de software informático	010000 0701080000	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2021	31/12/2021		0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	
010000	3	Aquisição de equipamento administrativo	010000 0701090000	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2021	31/12/2021		0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	
010000	4	Aquisição de equipamento básico	010000 0701100200	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2021	31/12/2021		0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	
010000	5	Apoio à conclusão do Observatório do Lince em S. João dos Caldeireiros	010000 0701150000	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2021	31/12/2021		0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
010000	6	Instalação de Equipamento Infantil em Ledo	010000 0701040500	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2021	31/12/2021		0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	
010000	7	Colocação de piso emborrachado no Equipamento Infantil de Martinhanes	010000 0701040500	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2021	31/12/2021		0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
010000	8	Colocação de Pedaleiras e Equipamento de Manutenção sénior em Vasco Rodrigues e Penilhos	010000 0701040500	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2021	31/12/2021		0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	
010000	9	Aquisição de um Aspirador Urbano para limpeza de ruas	010000 0701060200	A	0,00	100,00	0,00	01/01/2021	31/12/2021		0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	
Total											0,00	0,00	23.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.050,00

ORGÃO EXECUTIVO

ORGÃO DELIBERATIVO

Demonstrações de Relato



FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS

Demonstração do Desempenho Orçamental

2021

De 01-01-2021 a 31-12-2021

RÚBRICA	RECEBIMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO						n-1
		RP	RG	UE	EMPR	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL	
Saldo de gerência anterior		5.133,63	20.592,69	0,00	0,00	0,00	25.726,32	4.321,10
Operações Orçamentais [1]		5.133,63	20.592,69	0,00	0,00	0,00	25.726,32	4.321,10
Devolução do saldo oper. orçamentais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recebimento do saldo devolvido por entidades terceiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de tesouraria [A]		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita corrente		117.249,29	0,00	0,00	0,00	0,00	117.249,29	115.872,36
R1 Receita fiscal		1.009,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009,42	881,72
R1.1 Impostos diretos		1.009,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009,42	881,72
R1.2 Impostos indiretos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R2 Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de s		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R3 Taxas, multas e outras penalidades		178,36	0,00	0,00	0,00	0,00	178,36	486,21
R4 Rendimentos de propriedade		4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00
R5 Transferências e subsídios correntes		101.358,03	0,00	0,00	0,00	0,00	101.358,03	108.843,57
R5.1 Transferências Correntes		101.358,03	0,00	0,00	0,00	0,00	101.358,03	108.843,57
R5.1.1 Administrações Públicas		101.358,03	0,00	0,00	0,00	0,00	101.358,03	108.843,57
R5.1.1.1 Administração Central - Estado Português		86.981,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.981,00	82.305,00
R5.1.1.2 Administração Central - Outras Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.045,83
R5.1.1.3 Segurança Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.4 Administração Regional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.5 Administração Local		14.377,03	0,00	0,00	0,00	0,00	14.377,03	25.492,74
R5.1.2 Exterior - UE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.3 Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.2 Subsídios correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R6 Vendas de bens e serviços		9.540,64	0,00	0,00	0,00	0,00	9.540,64	752,87
R7 Outras receitas correntes		362,84	0,00	0,00	0,00	0,00	362,84	107,99
Receita de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R8 Venda de bens de investimento		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9 Transferências e subsídios de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1 Transferências de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1 Administrações Públicas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.1 Administração Central - Estado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.2 Administração Central - Outras entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.3 Segurança Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.4 Administração Regional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.5 Administração Local		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.2 Entidades do Setor não Lucrativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.3 Famílias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.4 Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.5 Subsídios de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.2 Exterior - U E		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.3 Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.2 Subsídios de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R10 Outras receitas de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R11 Reposição não abatidas aos pagamentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita efetiva [2]		117.249,29	0,00	0,00	0,00	0,00	117.249,29	115.872,36
Receita não efetiva [3]		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R12 Receita com ativos financeiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R13 Receita com passivos financeiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma [4]=[1]+[2]+[3]		122.382,92	20.592,69	0,00	0,00	0,00	142.975,61	120.193,46
Operações de Tesouraria [B]		0,00	0,00	0,00	0,00	12.450,34	12.450,34	11.895,16

RÚBRICA	PAGAMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO						n-1
		RP	RG	UE	EMPR	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL	
Despesa corrente		95.550,83	0,00	0,00	0,00	0,00	95.550,83	90.932,97
D1 Despesa com o pessoal		56.082,98	0,00	0,00	0,00	0,00	56.082,98	52.123,19
D1.1 Remunerações Certas e Permanentes		41.691,05	0,00	0,00	0,00	0,00	41.691,05	40.915,12
D1.2 Abonos Variáveis ou Eventuais		2.338,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2.338,75	234,26
D1.3 Segurança social		12.053,18	0,00	0,00	0,00	0,00	12.053,18	10.973,81
D2 Aquisição de bens e serviços		37.549,47	0,00	0,00	0,00	0,00	37.549,47	29.876,80
D3 Juros e outros encargos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4 Transferências correntes		1.121,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.121,84	7.966,95
D4.1 Transferências Correntes		1.121,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.121,84	7.666,95
D4.1.1 Administrações Públicas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.1.1 Administração Central - Estado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.1.2 Administração Central - Outras entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.1.3 Segurança Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.1.4 Administração Regional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.1.5 Administração Local		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.2 Entidades do Setor Não Lucrativo		521,84	0,00	0,00	0,00	0,00	521,84	0,00
D4.1.3 Famílias		600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	7.666,95
D4.1.4 Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.2 Subsídios Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
D5 Outras Despesas Correntes		796,54	0,00	0,00	0,00	0,00	796,54	966,03
Despesa de capital		25.327,37	0,00	0,00	0,00	0,00	25.327,37	3.534,17
D6 Aquisição de bens de capital		25.327,37	0,00	0,00	0,00	0,00	25.327,37	3.534,17
D7 Transferências e subsídios de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1 Transferências de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1 Administrações Públicas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.1 Administração Central - Estado Português		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.2 Administração Central - Outras entidades		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.3 Segurança Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.4 Administração Regional		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.5 Administração Local		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.2 Entidades do Setor não Lucrativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.3 Famílias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.4 Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.2 Subsídios de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D8 Outras despesas de capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa efetiva [5]		120.878,20	0,00	0,00	0,00	0,00	120.878,20	94.467,14
Despesa não efetiva [6]		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D9 Despesa com ativos financeiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D10 Despesa com passivos financeiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Soma [7]=[5]+[6]		120.878,20	0,00	0,00	0,00	0,00	120.878,20	94.467,14
Operações de Tesouraria [C]		0,00	0,00	0,00	0,00	12.380,93	12.380,93	11.895,16
Saldo para a gerência seguinte:		1.504,72	20.592,69	0,00	0,00	69,41	22.166,82	25.726,32
Operações Orçamentais:		1.504,72	20.592,69	0,00	0,00	0,00	22.097,41	25.726,32
Operações de Tesouraria:		0,00	0,00	0,00	0,00	69,41	69,41	0,00
Saldo global [2]-[5]		-3.628,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.628,91	21.405,22
Despesa primária		120.878,20	0,00	0,00	0,00	0,00	120.878,20	94.467,14
Saldo corrente		21.698,46	0,00	0,00	0,00	0,00	21.698,46	24.939,39
Saldo de capital		-25.327,37	0,00	0,00	0,00	0,00	-25.327,37	-3.534,17
Saldo primário		-3.628,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.628,91	21.405,22
Receita total [1]+[2]+[3]		122.382,92	20.592,69	0,00	0,00	0,00	142.975,61	120.193,46
Despesa total [5]+[6]		120.878,20	0,00	0,00	0,00	0,00	120.878,20	94.467,14

RP - Receitas próprias / RG - Receitas Gerais / UE - Financiamento da UE / EMPR - Contratação de empréstimos / Fundos Alheios - Correspondem a operações de tesouraria



FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS

Demonstração de Execução Orçamental da Receita - NCP26

Ano: 2021

Classificação Inicial: 0000000000 Final: 9999999999

Data inicial: / / Final: 31/12/2021

Rubrica	Descrição	Previsões Corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas cobradas líquidas			Receitas por cobrar no final do período	Grau de Execução Orçamental	
							Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		Períodos Anteriores	Período Corrente
Receita Corrente														
R1	Receita Fiscal	910,00	0,00	1.009,42	0,00	1.009,42	0,00	0,00	0,00	1.009,42	1.009,42	0,00	0,00	110,93
R1.1	Impostos diretos	910,00	0,00	1.009,42	0,00	1.009,42	0,00	0,00	0,00	1.009,42	1.009,42	0,00	0,00	110,93
	0100000000 Impostos directos	910,00	0,00	1.009,42	0,00	1.009,42	0,00	0,00	0,00	1.009,42	1.009,42	0,00	0,00	110,93
	0102000000 Outros	910,00	0,00	1.009,42	0,00	1.009,42	0,00	0,00	0,00	1.009,42	1.009,42	0,00	0,00	110,93
	0102020000 Contribuição Autárquica - IMI	910,00	0,00	1.009,42	0,00	1.009,42	0,00	0,00	0,00	1.009,42	1.009,42	0,00	0,00	110,93
R1.2	Impostos indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R3	Taxas, multas e outras penalidades	517,00	0,00	178,36	0,00	178,36	0,00	0,00	0,00	178,36	178,36	0,00	0,00	34,50
	0400000000 Taxas, multas e outras penalidades	517,00	0,00	178,36	0,00	178,36	0,00	0,00	0,00	178,36	178,36	0,00	0,00	34,50
	0401000000 Taxas	512,00	0,00	178,36	0,00	178,36	0,00	0,00	0,00	178,36	178,36	0,00	0,00	34,84
	0401230000 Taxas específicas das autarquias locais	512,00	0,00	178,36	0,00	178,36	0,00	0,00	0,00	178,36	178,36	0,00	0,00	34,84
	0401230400 Animais	350,00	0,00	9,41	0,00	9,41	0,00	0,00	0,00	9,41	9,41	0,00	0,00	2,69
	0401239900 Outras	162,00	0,00	168,95	0,00	168,95	0,00	0,00	0,00	168,95	168,95	0,00	0,00	104,29
	0401239999 Outras - Atestados, Fotocopias, Declarações, Confirmações, etc	162,00	0,00	168,95	0,00	168,95	0,00	0,00	0,00	168,95	168,95	0,00	0,00	104,29
	0402000000 Multas e outras penalidades	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0402040000 Coimas e penalidades por contra-ordenações	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R4	Rendimentos de propriedade	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	100,00
	0500000000 Rendimentos da propriedade	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	100,00
	0510000000 Rendas	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	100,00
	0510010000 Terrenos	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	100,00
R5	Transferências e subsídios correntes	102.447,05	0,00	101.358,03	0,00	101.358,03	0,00	0,00	0,00	101.358,03	101.358,03	0,00	0,00	98,94
R5.1	Transferências Correntes	102.447,05	0,00	101.358,03	0,00	101.358,03	0,00	0,00	0,00	101.358,03	101.358,03	0,00	0,00	98,94
R5.1.1	Administrações Públicas	102.447,05	0,00	101.358,03	0,00	101.358,03	0,00	0,00	0,00	101.358,03	101.358,03	0,00	0,00	98,94
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	86.981,00	0,00	86.981,00	0,00	86.981,00	0,00	0,00	0,00	86.981,00	86.981,00	0,00	0,00	100,00
	0603010000 Estado	86.981,00	0,00	86.981,00	0,00	86.981,00	0,00	0,00	0,00	86.981,00	86.981,00	0,00	0,00	100,00
	0603010400 Fundo de Financiamento das Freguesias	78.803,00	0,00	78.803,00	0,00	78.803,00	0,00	0,00	0,00	78.803,00	78.803,00	0,00	0,00	100,00
	0603010500 Transferências correntes ACE - artº 38, nº 8 da Lei 73	8.178,00	0,00	8.178,00	0,00	8.178,00	0,00	0,00	0,00	8.178,00	8.178,00	0,00	0,00	100,00
R5.1.1.2	Administração Central - Outras Entidades	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0603090000 Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS

Demonstração de Execução Orçamental da Receita - NCP26

Ano: 2021

Classificação Inicial: 0000000000 Final: 9999999999

Data inicial: / / Final: 31/12/2021

Rubrica	Descrição	Previsões Corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas cobradas líquidas			Receitas por cobrar no final do período	Grau de Execução Orçamental		
							Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		Períodos Anteriores	Período Corrente	
0603090100	IEFP	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.5	Administração Local	14.966,05	0,00	14.377,03	0,00	14.377,03	0,00	0,00	0,00	14.377,03	14.377,03	0,00	0,00	96,06	96,06
0605000000	Administração local	14.966,05	0,00	14.377,03	0,00	14.377,03	0,00	0,00	0,00	14.377,03	14.377,03	0,00	0,00	96,06	96,06
0605010000	Continente	14.966,05	0,00	14.377,03	0,00	14.377,03	0,00	0,00	0,00	14.377,03	14.377,03	0,00	0,00	96,06	96,06
0605010100	Municípios	14.966,05	0,00	14.377,03	0,00	14.377,03	0,00	0,00	0,00	14.377,03	14.377,03	0,00	0,00	96,06	96,06
0605010101	Limpeza de vias públicas	9.266,55	0,00	9.268,42	0,00	9.268,42	0,00	0,00	0,00	9.268,42	9.268,42	0,00	0,00	100,02	100,02
0605010102	Escolas	1.799,50	0,00	1.797,63	0,00	1.797,63	0,00	0,00	0,00	1.797,63	1.797,63	0,00	0,00	99,90	99,90
0605010103	Fossas, Ramais de Água e Esgotos e Cobrança de Água	3.800,00	0,00	3.281,65	0,00	3.281,65	0,00	0,00	0,00	3.281,65	3.281,65	0,00	0,00	86,36	86,36
0605010104	Outros - Recenseamento Eleitoral	100,00	0,00	29,33	0,00	29,33	0,00	0,00	0,00	29,33	29,33	0,00	0,00	29,33	29,33
R5.1.2	Exterior - U E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.3	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.2	Subsídios correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R6	Venda de bens e serviços	10.124,32	0,00	9.540,64	0,00	9.540,64	0,00	0,00	0,00	9.540,64	9.540,64	0,00	0,00	94,23	94,23
0700000000	Venda de bens e serviços correntes	10.124,32	0,00	9.540,64	0,00	9.540,64	0,00	0,00	0,00	9.540,64	9.540,64	0,00	0,00	94,23	94,23
0702000000	Serviços	10.124,32	0,00	9.540,64	0,00	9.540,64	0,00	0,00	0,00	9.540,64	9.540,64	0,00	0,00	94,23	94,23
0702010000	Aluguer de espaços e equipamentos	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0702020000	Outros	9.319,32	0,00	8.684,64	0,00	8.684,64	0,00	0,00	0,00	8.684,64	8.684,64	0,00	0,00	93,19	93,19
0702090000	Serviços específicos das autarquias	800,00	0,00	856,00	0,00	856,00	0,00	0,00	0,00	856,00	856,00	0,00	0,00	107,00	107,00
0702090500	Cemitérios	800,00	0,00	856,00	0,00	856,00	0,00	0,00	0,00	856,00	856,00	0,00	0,00	107,00	107,00
R7	Outras receitas correntes	310,00	0,00	362,84	0,00	362,84	0,00	0,00	0,00	362,84	362,84	0,00	0,00	117,05	117,05
0801000000	Outras	310,00	0,00	362,84	0,00	362,84	0,00	0,00	0,00	362,84	362,84	0,00	0,00	117,05	117,05
0801990000	Outras	310,00	0,00	362,84	0,00	362,84	0,00	0,00	0,00	362,84	362,84	0,00	0,00	117,05	117,05
0801999900	Diversas	310,00	0,00	362,84	0,00	362,84	0,00	0,00	0,00	362,84	362,84	0,00	0,00	117,05	117,05
	Total Receita Corrente:	119.108,37	0,00	117.249,29	0,00	117.249,29	0,00	0,00	0,00	117.249,29	117.249,29	0,00	0,00	98,44	98,44
	Receita de Capital														
R8	Venda de bens de investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9	Transferências e subsídios de capital	11.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1	Transferências de Capital	11.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1	Administrações Públicas	11.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS

Demonstração de Execução Orçamental da Receita - NCP26

Ano: 2021

Classificação Inicial: 0000000000 Final: 9999999999

Data inicial: / / Final: 31/12/2021

Rubrica	Descrição	Previsões Corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas cobradas líquidas			Receitas por cobrar no final do período	Grau de Execução Orçamental		
							Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		Períodos Anteriores	Período Corrente	
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.2	Administração Central - Outras Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.3	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.4	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.5	Administração Local	11.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1005000000 Administração local	11.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1005010000 Continente	11.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1005010100 Municípios	11.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.2	Exterior - U E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.3	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.2	Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R10	Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R12	Receita com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R13	Receita com passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Receita de Capital:	11.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1500000000 Reposições não abatidas nos pagamentos	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1501000000 Reposições não abatidas nos pagamentos	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1501010000 Reposições não abatidas nos pagamentos	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo da gerência anterior	25.726,32	0,00	25.726,32	0,00	25.726,32	0,00	0,00	0,00	25.726,32	25.726,32	0,00	0,00	100,00	100,00
	1600000000 Saldo da gerência anterior	25.726,32	0,00	25.726,32	0,00	25.726,32	0,00	0,00	0,00	25.726,32	25.726,32	0,00	0,00	100,00	100,00
	1601000000 Saldo orçamental	25.726,32	0,00	25.726,32	0,00	25.726,32	0,00	0,00	0,00	25.726,32	25.726,32	0,00	0,00	100,00	100,00
	1601010000 Na posse do serviço	25.726,32	0,00	25.726,32	0,00	25.726,32	0,00	0,00	0,00	25.726,32	25.726,32	0,00	0,00	100,00	100,00
	Total	156.104,69	0,00	142.975,61	0,00	142.975,61	0,00	0,00	0,00	142.975,61	142.975,61	0,00	0,00	91,59	91,59



FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS

Demonstração de Execução Orçamental da Despesa - NCP26

Ano: 2021

Classificação Inicial: 0000000000 Final: 9999999999

Data inicial: / / Final: 31/12/2021

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos	Descativos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de Execução Orçamental	
								Períodos anteriores	Período corrente	Total			Períodos anteriores	Período corrente
Despesa Corrente														
D1	Despesas com o pessoal	417,19	59.975,00	0,00	0,00	56.239,82	56.239,82	417,19	55.665,79	56.082,98	0,00	574,03	0,70	92,81
D1.1	Remunerações certas e permanentes	417,19	43.890,00	0,00	0,00	41.715,31	41.715,31	417,19	41.273,86	41.691,05	0,00	441,45	0,95	94,04
0101000000	Remunerações certas e permanentes	417,19	43.890,00	0,00	0,00	41.715,31	41.715,31	417,19	41.273,86	41.691,05	0,00	441,45	0,95	94,04
0101010000	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	0,00	8.600,00	0,00	0,00	8.561,28	8.561,28	0,00	8.561,28	8.561,28	0,00	0,00	0,00	99,55
0101040000	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	417,19	27.440,00	0,00	0,00	25.775,32	25.775,32	417,19	25.333,87	25.751,06	0,00	441,45	1,52	92,32
0101040100	Pessoal em funções	417,19	26.600,00	0,00	0,00	25.775,32	25.775,32	417,19	25.333,87	25.751,06	0,00	441,45	1,57	95,24
0101040200	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101040300	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101130000	Subsídio de refeição	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.038,49	3.038,49	0,00	3.038,49	3.038,49	0,00	0,00	0,00	86,81
0101130100	Subsídio de refeição - Pessoal dos Quadros	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.038,49	3.038,49	0,00	3.038,49	3.038,49	0,00	0,00	0,00	86,81
0101130101	Subsídio de refeição - Pessoal em funções	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.038,49	3.038,49	0,00	3.038,49	3.038,49	0,00	0,00	0,00	86,81
0101140000	Subsídio de férias e de Natal	0,00	4.350,00	0,00	0,00	4.340,22	4.340,22	0,00	4.340,22	4.340,22	0,00	0,00	0,00	99,78
0101140100	Subsídio de Férias e de Natal - Pessoal dos Quadros	0,00	4.350,00	0,00	0,00	4.340,22	4.340,22	0,00	4.340,22	4.340,22	0,00	0,00	0,00	99,78
0101140101	Subsídio de Férias e de Natal - Pessoal em funções	0,00	4.350,00	0,00	0,00	4.340,22	4.340,22	0,00	4.340,22	4.340,22	0,00	0,00	0,00	99,78
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00	2.810,00	0,00	0,00	2.471,33	2.471,33	0,00	2.338,75	2.338,75	0,00	132,58	0,00	83,23
0102000000	Abonos variáveis ou eventuais	0,00	2.810,00	0,00	0,00	2.471,33	2.471,33	0,00	2.338,75	2.338,75	0,00	132,58	0,00	83,23
0102020000	Horas extraordinárias	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0102050000	Abono para falhas	0,00	950,00	0,00	0,00	949,19	949,19	0,00	816,61	816,61	0,00	132,58	0,00	85,96
0102130000	Outros suplementos e prémios	0,00	1.855,00	0,00	0,00	1.522,14	1.522,14	0,00	1.522,14	1.522,14	0,00	0,00	0,00	82,06
0102130200	Outros	0,00	1.405,00	0,00	0,00	1.177,64	1.177,64	0,00	1.177,64	1.177,64	0,00	0,00	0,00	83,82
0102130300	Senhas de Presença	0,00	450,00	0,00	0,00	344,50	344,50	0,00	344,50	344,50	0,00	0,00	0,00	76,56
D1.3	Segurança social	0,00	13.275,00	0,00	0,00	12.053,18	12.053,18	0,00	12.053,18	12.053,18	0,00	0,00	0,00	90,80
0103000000	Segurança social	0,00	13.275,00	0,00	0,00	12.053,18	12.053,18	0,00	12.053,18	12.053,18	0,00	0,00	0,00	90,80
0103010000	Encargos com a saúde	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103020000	Outros encargos com a saúde	0,00	1.425,00	0,00	0,00	1.346,07	1.346,07	0,00	1.346,07	1.346,07	0,00	0,00	0,00	94,46
0103050000	Contribuições para a segurança social	0,00	10.750,00	0,00	0,00	9.890,44	9.890,44	0,00	9.890,44	9.890,44	0,00	0,00	0,00	92,00
0103050100	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	0,00	2.570,00	0,00	0,00	2.377,60	2.377,60	0,00	2.377,60	2.377,60	0,00	0,00	0,00	92,51
0103050200	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	0,00	8.180,00	0,00	0,00	7.512,84	7.512,84	0,00	7.512,84	7.512,84	0,00	0,00	0,00	91,84
0103050201	Caixa Geral de Aposentações	0,00	5.530,00	0,00	0,00	5.151,54	5.151,54	0,00	5.151,54	5.151,54	0,00	0,00	0,00	93,16
0103050202	Segurança social - Regime geral	0,00	2.650,00	0,00	0,00	2.361,30	2.361,30	0,00	2.361,30	2.361,30	0,00	0,00	0,00	89,11
0103090000	Seguros	0,00	950,00	0,00	0,00	816,67	816,67	0,00	816,67	816,67	0,00	0,00	0,00	85,97
0103090100	Seguros - Pessoal	0,00	950,00	0,00	0,00	816,67	816,67	0,00	816,67	816,67	0,00	0,00	0,00	85,97



FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS

Demonstração de Execução Orçamental da Despesa - NCP26

Ano: 2021

Classificação Inicial: 0000000000 Final: 9999999999

Data inicial: / / Final: 31/12/2021

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos	Descativos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de Execução Orçamental	
								Períodos anteriores	Período corrente	Total			Períodos anteriores	Período corrente
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00	49.648,23	0,00	0,00	37.549,47	37.549,47	0,00	37.549,47	37.549,47	0,00	0,00	0,00	75,63
	0200000000 Aquisição de bens e serviços	0,00	49.648,23	0,00	0,00	37.549,47	37.549,47	0,00	37.549,47	37.549,47	0,00	0,00	0,00	75,63
	0201000000 Aquisição de bens	0,00	16.262,07	0,00	0,00	11.361,96	11.361,96	0,00	11.361,96	11.361,96	0,00	0,00	0,00	69,87
	0201010000 Matérias-primas e subsidiárias	0,00	400,00	0,00	0,00	74,20	74,20	0,00	74,20	74,20	0,00	0,00	0,00	18,55
	0201020000 Combustíveis e lubrificantes	0,00	3.530,00	0,00	0,00	2.765,31	2.765,31	0,00	2.765,31	2.765,31	0,00	0,00	0,00	78,34
	0201020100 Gasolina	0,00	330,00	0,00	0,00	209,96	209,96	0,00	209,96	209,96	0,00	0,00	0,00	63,62
	0201020200 Gasóleo	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.103,85	2.103,85	0,00	2.103,85	2.103,85	0,00	0,00	0,00	84,15
	0201020300 Óleo	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0201020400 Gás	0,00	330,00	0,00	0,00	110,00	110,00	0,00	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00	33,33
	0201029900 Outros	0,00	350,00	0,00	0,00	341,50	341,50	0,00	341,50	341,50	0,00	0,00	0,00	97,57
	0201040000 Limpeza e higiene	0,00	1.300,00	0,00	0,00	627,59	627,59	0,00	627,59	627,59	0,00	0,00	0,00	48,28
	0201050000 Alimentação - Refeições confeccionadas	0,00	520,00	0,00	0,00	345,10	345,10	0,00	345,10	345,10	0,00	0,00	0,00	66,37
	0201060000 Alimentação - Géneros para confeccionar	0,00	3.185,00	0,00	0,00	2.533,96	2.533,96	0,00	2.533,96	2.533,96	0,00	0,00	0,00	79,56
	0201060100 Festa das Escolas	0,00	500,00	0,00	0,00	144,75	144,75	0,00	144,75	144,75	0,00	0,00	0,00	28,95
	0201060200 Eventos comemorativos e outros	0,00	2.685,00	0,00	0,00	2.389,21	2.389,21	0,00	2.389,21	2.389,21	0,00	0,00	0,00	88,98
	0201070000 Vestuário e artigos pessoais	0,00	400,00	0,00	0,00	299,90	299,90	0,00	299,90	299,90	0,00	0,00	0,00	74,98
	0201080000 Material de escritório	0,00	557,07	0,00	0,00	433,12	433,12	0,00	433,12	433,12	0,00	0,00	0,00	77,75
	0201110000 Material de consumo clínico	0,00	650,00	0,00	0,00	572,05	572,05	0,00	572,05	572,05	0,00	0,00	0,00	88,01
	0201120000 Material de transporte - Peças	0,00	1.700,00	0,00	0,00	1.532,62	1.532,62	0,00	1.532,62	1.532,62	0,00	0,00	0,00	90,15
	0201140000 Outro material - Peças	0,00	500,00	0,00	0,00	249,31	249,31	0,00	249,31	249,31	0,00	0,00	0,00	49,86
	0201150000 Prémios, condecorações e ofertas	0,00	1.000,00	0,00	0,00	435,44	435,44	0,00	435,44	435,44	0,00	0,00	0,00	43,54
	0201170000 Ferramentas e utensílios	0,00	600,00	0,00	0,00	399,25	399,25	0,00	399,25	399,25	0,00	0,00	0,00	66,54
	0201190000 Artigos honoríficos e de decoração	0,00	500,00	0,00	0,00	354,24	354,24	0,00	354,24	354,24	0,00	0,00	0,00	70,85
	0201200000 Material de educação, cultura e recreio	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0201210000 Outros bens	0,00	1.320,00	0,00	0,00	739,87	739,87	0,00	739,87	739,87	0,00	0,00	0,00	56,05
	0202000000 Aquisição de serviços	0,00	33.386,16	0,00	0,00	26.187,51	26.187,51	0,00	26.187,51	26.187,51	0,00	0,00	0,00	78,44
	0202010000 Encargos das instalações	0,00	4.300,00	0,00	0,00	3.804,74	3.804,74	0,00	3.804,74	3.804,74	0,00	0,00	0,00	88,48
	0202010100 Eletricidade	0,00	3.600,00	0,00	0,00	3.119,12	3.119,12	0,00	3.119,12	3.119,12	0,00	0,00	0,00	86,64
	0202010200 Água	0,00	700,00	0,00	0,00	685,62	685,62	0,00	685,62	685,62	0,00	0,00	0,00	97,95
	0202020000 Limpeza e higiene	0,00	4.000,00	0,00	0,00	3.835,00	3.835,00	0,00	3.835,00	3.835,00	0,00	0,00	0,00	95,88
	0202030000 Conservação de bens	0,00	4.610,00	0,00	0,00	3.138,47	3.138,47	0,00	3.138,47	3.138,47	0,00	0,00	0,00	68,08
	0202030100 Reparação e conservação de bens - diversos	0,00	3.100,00	0,00	0,00	2.464,94	2.464,94	0,00	2.464,94	2.464,94	0,00	0,00	0,00	79,51
	0202030200 Reparação e conservação Edifícios Escolares	0,00	1.510,00	0,00	0,00	673,53	673,53	0,00	673,53	673,53	0,00	0,00	0,00	44,60
	0202080000 Locação de outros bens	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS

Demonstração de Execução Orçamental da Despesa - NCP26

Ano: 2021

Classificação Inicial: 0000000000 Final: 9999999999

Data inicial: / / Final: 31/12/2021

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos	Descativos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de Execução Orçamental	
								Períodos anteriores	Período corrente	Total			Períodos anteriores	Período corrente
0202090000	Comunicações	0,00	1.100,00	0,00	0,00	950,25	950,25	0,00	950,25	950,25	0,00	0,00	0,00	86,39
0202100000	Transportes	0,00	139,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202120000	Seguros	0,00	800,00	0,00	0,00	409,35	409,35	0,00	409,35	409,35	0,00	0,00	0,00	51,17
0202120100	Seguros - Veículos	0,00	600,00	0,00	0,00	409,35	409,35	0,00	409,35	409,35	0,00	0,00	0,00	68,23
0202120200	Seguros - CEI	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202130000	Deslocações e estadas	0,00	510,00	0,00	0,00	382,32	382,32	0,00	382,32	382,32	0,00	0,00	0,00	74,96
0202140000	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	0,00	3.690,00	0,00	0,00	3.382,50	3.382,50	0,00	3.382,50	3.382,50	0,00	0,00	0,00	91,67
0202150000	Formação	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202170000	Publicidade	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202190000	Assistência técnica	0,00	2.530,00	0,00	0,00	2.222,38	2.222,38	0,00	2.222,38	2.222,38	0,00	0,00	0,00	87,84
0202200000	Outros trabalhos especializados	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.058,47	1.058,47	0,00	1.058,47	1.058,47	0,00	0,00	0,00	70,56
0202240000	Encargos de cobrança de receitas	0,00	30,00	0,00	0,00	11,26	11,26	0,00	11,26	11,26	0,00	0,00	0,00	37,53
0202250000	Outros serviços	0,00	8.526,30	0,00	0,00	6.992,77	6.992,77	0,00	6.992,77	6.992,77	0,00	0,00	0,00	82,01
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00	3.090,00	0,00	0,00	1.121,84	1.121,84	0,00	1.121,84	1.121,84	0,00	0,00	0,00	36,31
D4.1	Transferências Correntes	0,00	3.090,00	0,00	0,00	1.121,84	1.121,84	0,00	1.121,84	1.121,84	0,00	0,00	0,00	36,31
D4.1.2	Entidades do Setor Não Lucrativo	0,00	1.600,00	0,00	0,00	521,84	521,84	0,00	521,84	521,84	0,00	0,00	0,00	32,62
0407000000	Instituições sem fins lucrativos	0,00	1.600,00	0,00	0,00	521,84	521,84	0,00	521,84	521,84	0,00	0,00	0,00	32,62
0407010000	Instituições sem fins lucrativos	0,00	1.600,00	0,00	0,00	521,84	521,84	0,00	521,84	521,84	0,00	0,00	0,00	32,62
0407010100	Apoios	0,00	1.600,00	0,00	0,00	521,84	521,84	0,00	521,84	521,84	0,00	0,00	0,00	32,62
0407010101	Apoio ao Centro Educativo	0,00	400,00	0,00	0,00	271,84	271,84	0,00	271,84	271,84	0,00	0,00	0,00	67,96
0407010102	Instituições culturais e desportivas	0,00	500,00	0,00	0,00	200,00	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	40,00
0407010103	Instituições de carácter social	0,00	700,00	0,00	0,00	50,00	50,00	0,00	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	7,14
D4.1.3	Famílias	0,00	1.490,00	0,00	0,00	600,00	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	40,27
0408000000	Famílias	0,00	1.490,00	0,00	0,00	600,00	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	40,27
0408020000	Outras	0,00	1.490,00	0,00	0,00	600,00	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	40,27
0408020100	Programas Ocupacionais	0,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0408020200	Outras - Bolsas de estudo	0,00	1.100,00	0,00	0,00	600,00	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	54,55
D5	Outras Despesas Correntes	0,00	950,00	0,00	0,00	796,54	796,54	0,00	796,54	796,54	0,00	0,00	0,00	83,85
0600000000	Outras despesas correntes	0,00	950,00	0,00	0,00	796,54	796,54	0,00	796,54	796,54	0,00	0,00	0,00	83,85
0602000000	Diversas	0,00	950,00	0,00	0,00	796,54	796,54	0,00	796,54	796,54	0,00	0,00	0,00	83,85
0602030000	Outras	0,00	950,00	0,00	0,00	796,54	796,54	0,00	796,54	796,54	0,00	0,00	0,00	83,85
0602030400	Serviços bancários	0,00	400,00	0,00	0,00	274,65	274,65	0,00	274,65	274,65	0,00	0,00	0,00	68,66
0602030500	Outras	0,00	550,00	0,00	0,00	521,89	521,89	0,00	521,89	521,89	0,00	0,00	0,00	94,89
0602030501	Quotas ANAFRE	0,00	550,00	0,00	0,00	521,89	521,89	0,00	521,89	521,89	0,00	0,00	0,00	94,89



FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS

Demonstração de Execução Orçamental da Despesa - NCP26

Ano: 2021

Classificação Inicial: 0000000000 Final: 9999999999

Data inicial: / / Final: 31/12/2021

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores	Dotações corrigidas	Cativos	Descativos	Compromissos	Obrigações	Despesas pagas líquidas			Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Grau de Execução Orçamental	
								Períodos anteriores	Período corrente	Total			Períodos anteriores	Período corrente
	Total Despesa Corrente:	417,19	113.663,23	0,00	0,00	95.707,67	95.707,67	417,19	95.133,64	95.550,83	0,00	574,03	0,37	83,70
	Despesa de Capital													
D6	Aquisição de bens de capital	0,00	42.441,46	0,00	0,00	41.793,83	25.327,37	0,00	25.327,37	25.327,37	16.466,46	0,00	0,00	59,68
0700000000	Aquisição de bens de capital	0,00	42.441,46	0,00	0,00	41.793,83	25.327,37	0,00	25.327,37	25.327,37	16.466,46	0,00	0,00	59,68
0701000000	Investimentos	0,00	42.441,46	0,00	0,00	41.793,83	25.327,37	0,00	25.327,37	25.327,37	16.466,46	0,00	0,00	59,68
0701040000	Construções diversas	0,00	35.791,46	0,00	0,00	35.777,12	19.310,66	0,00	19.310,66	19.310,66	16.466,46	0,00	0,00	53,95
0701040500	Parques e jardins	0,00	35.791,46	0,00	0,00	35.777,12	19.310,66	0,00	19.310,66	19.310,66	16.466,46	0,00	0,00	53,95
0701060000	Material de transporte	0,00	5.650,00	0,00	0,00	5.330,35	5.330,35	0,00	5.330,35	5.330,35	0,00	0,00	0,00	94,34
0701060200	Outro	0,00	5.650,00	0,00	0,00	5.330,35	5.330,35	0,00	5.330,35	5.330,35	0,00	0,00	0,00	94,34
0701070000	Equipamento de informática	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0701080000	Software Informático	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0701090000	Equipamento administrativo	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0701100000	Equipamento básico	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0701100200	Outro	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0701150000	Outros investimentos	0,00	700,00	0,00	0,00	686,36	686,36	0,00	686,36	686,36	0,00	0,00	0,00	98,05
	Total Despesa de Capital:	0,00	42.441,46	0,00	0,00	41.793,83	25.327,37	0,00	25.327,37	25.327,37	16.466,46	0,00	0,00	59,68
	Total	417,19	156.104,69	0,00	0,00	137.501,50	121.035,04	417,19	120.461,01	120.878,20	16.466,46	574,03	0,27	77,17



FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS

2021

DPPI - Demonstração de Execução do Plano Plurianual de Investimentos

De 01-01-2021 a 31-12-2021

Objectivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rúbrica orçamental	Forma de realização	Fonte de Financiamento			Datas		Montante previsto			Montante executado			Nível de execução financeira anual (%)	Nível de execução financeira global (%)
					AC	AA	FC	Início	Fim	2021	Anos seguintes	Total	Anos anteriores	2021	Total		
010000		Funcões Gerais								42.191,46	0,00	42.191,46	0,00	25.327,37	25.327,37	60,03	60,03
010000	1 1	Aquisição de equipamento de informática	010000 0701070000	A	0,00	100,00	0,00	01-01-2021	31-12-2021	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010000	10 1	Construção de Parque Infantil em S. João dos Caldeireiros	010000 0701040500	A	0,00	100,00	0,00	01-01-2021	31-12-2021	28.391,46	0,00	28.391,46	0,00	11.925,00	11.925,00	42,00	42,00
010000	2 1	Aquisição de software informático	010000 0701080000	A	0,00	100,00	0,00	01-01-2021	31-12-2021	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010000	3 1	Aquisição de equipamento administrativo	010000 0701090000	A	0,00	100,00	0,00	01-01-2021	31-12-2021	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010000	4 1	Aquisição de equipamento básico	010000 0701100200	A	0,00	100,00	0,00	01-01-2021	31-12-2021	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010000	5 1	Apoio à conclusão do Observatório do Lince em S. João dos Caldeireiros	010000 0701150000	A	0,00	100,00	0,00	01-01-2021	31-12-2021	700,00	0,00	700,00	0,00	686,36	686,36	98,05	98,05
010000	6 1	Instalação de Equipamento Infantil em Ledo	010000 0701040500	A	0,00	100,00	0,00	01-01-2021	31-12-2021	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	3.092,84	3.092,84	99,77	99,77
010000	7 1	Colocação de piso emborrachado no Equipamento Infantil de Martinhanes	010000 0701040500	A	0,00	100,00	0,00	01-01-2021	31-12-2021	2.600,00	0,00	2.600,00	0,00	2.592,84	2.592,84	99,72	99,72
010000	8 1	Colocação de Pedaleiras e Equipamento de Manutenção sénior em Vasco Rodrigues e Penilhos	010000 0701040500	A	0,00	100,00	0,00	01-01-2021	31-12-2021	1.700,00	0,00	1.700,00	0,00	1.699,98	1.699,98	100,00	100,00
010000	9 1	Aquisição de um Aspirador Urbano para limpeza de ruas	010000 0701060200	A	0,00	100,00	0,00	01-01-2021	31-12-2021	5.400,00	0,00	5.400,00	0,00	5.330,35	5.330,35	98,71	98,71
									Total	42.191,46	0,00	42.191,46	0,00	25.327,37	25.327,37	60,03	60,03

Legenda: (1) Forma de Realização
 A - Administração direta
 E - Empreitadas
 O - Fornecimento e outras

(2) Fonte de Financiamento
 AC - Administração Central
 AA - Administração Autárquica
 FC - Fundos Comunitários

(3) Fase de Execução
 0 - Não Iniciada
 1 - Com projecto técnico
 2 - Adjudicada
 3 - Execução física até 50%
 4 - Execução física superior a 50%

ORGÃO EXECUTIVO

ORGÃO DELIBERATIVO

Anexos às Demonstrações Orçamentais



FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS

Alterações Orçamentais de Receita

2021

SNC-AP

Rubrica	Designação	Previsões Iniciais	Alterações Orçamentais			Previsões Corrigidas	Observações
			Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Créditos Especiais		
R3	Taxas, multas e outras penalidades	505,00	12,00	0,00	0,00	517,00	
	0400000000 Taxas, multas e outras penalidades	505,00	12,00	0,00	0,00	517,00	
	0401000000 Taxas	500,00	12,00	0,00	0,00	512,00	
	0401230000 Taxas específicas das autarquias locais	500,00	12,00	0,00	0,00	512,00	
	0401230400 Animais	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00	
	0401239900 Outras	150,00	12,00	0,00	0,00	162,00	
	0401239999 Outras - Atestados, Fotocopias, Declarações, Confirmações, etc	150,00	12,00	0,00	0,00	162,00	
	0402000000 Multas e outras penalidades	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	
	0402040000 Coimas e penalidades por contra-ordenações	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	
R6	Venda de bens e serviços	805,00	9.319,32	0,00	0,00	10.124,32	
	0700000000 Venda de bens e serviços correntes	805,00	9.319,32	0,00	0,00	10.124,32	
	0702000000 Serviços	805,00	9.319,32	0,00	0,00	10.124,32	
	0702010000 Aluguer de espaços e equipamentos	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	
	0702020000 Outros	100,00	9.219,32	0,00	0,00	9.319,32	
	0702090000 Serviços específicos das autarquias	700,00	100,00	0,00	0,00	800,00	
	0702090500 Cemitérios	700,00	100,00	0,00	0,00	800,00	
R7	Outras receitas correntes	250,00	60,00	0,00	0,00	310,00	
	0801000000 Outras	250,00	60,00	0,00	0,00	310,00	
	0801990000 Outras	250,00	60,00	0,00	0,00	310,00	
	0801999900 Diversas	250,00	60,00	0,00	0,00	310,00	
R14	Saldo da gerência anterior	0,00	25.726,32	0,00	0,00	25.726,32	
	1600000000 Saldo da gerência anterior	0,00	25.726,32	0,00	0,00	25.726,32	
	1601000000 Saldo orçamental	0,00	25.726,32	0,00	0,00	25.726,32	
	1601010000 Na posse do serviço	0,00	25.726,32	0,00	0,00	25.726,32	
	Total:	120.987,05	35.117,64	0,00	0,00	156.104,69	

ORGÃO EXECUTIVO

____/____/____

ORGÃO DELIBERATIVO

____/____/____



FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS

Alterações Orçamentais de Despesa

2021

SNC-AP

Rubrica	Designação	Previsões Iniciais	Alterações Orçamentais			Previsões Corrigidas	Observações
			Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Créditos Especiais		
010000	Administração Autárquica						
D1	Despesas com o pessoal	55.010,00	4.965,00	0,00	0,00	59.975,00	
D1.1	Remunerações certas e permanentes	42.840,00	1.050,00	0,00	0,00	43.890,00	
010100000	Remunerações certas e permanentes	42.840,00	1.050,00	0,00	0,00	43.890,00	
010101000	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	8.600,00	0,00	0,00	0,00	8.600,00	
0101040000	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	26.440,00	1.000,00	0,00	0,00	27.440,00	
0101040100	Pessoal em funções	25.600,00	1.000,00	0,00	0,00	26.600,00	
0101040200	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00	
0101040300	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00	
0101130000	Subsídio de refeição	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	
0101130100	Subsídio de refeição - Pessoal dos Quadros	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	
0101130101	Subsídio de refeição - Pessoal em funções	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	
0101140000	Subsídio de férias e de Natal	4.300,00	50,00	0,00	0,00	4.350,00	
0101140100	Subsídio de Férias e de Natal - Pessoal dos Quadros	4.300,00	50,00	0,00	0,00	4.350,00	
0101140101	Subsídio de Férias e de Natal - Pessoal em funções	4.300,00	50,00	0,00	0,00	4.350,00	
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	400,00	2.410,00	0,00	0,00	2.810,00	
0102000000	Abonos variáveis ou eventuais	400,00	2.410,00	0,00	0,00	2.810,00	
0102020000	Horas extraordinárias	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	
0102050000	Abono para falhas	0,00	950,00	0,00	0,00	950,00	
0102130000	Outros suplementos e prémios	395,00	1.460,00	0,00	0,00	1.855,00	
0102130200	Outros	5,00	1.400,00	0,00	0,00	1.405,00	
0102130300	Senhas de Presença	390,00	60,00	0,00	0,00	450,00	
D1.3	Segurança social	11.770,00	1.505,00	0,00	0,00	13.275,00	
0103000000	Segurança social	11.770,00	1.505,00	0,00	0,00	13.275,00	
0103010000	Encargos com a saúde	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	
0103020000	Outros encargos com a saúde	1.050,00	375,00	0,00	0,00	1.425,00	
0103050000	Contribuições para a segurança social	9.620,00	1.130,00	0,00	0,00	10.750,00	
0103050100	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	2.520,00	50,00	0,00	0,00	2.570,00	



FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS

Alterações Orçamentais de Despesa

2021

SNC-AP

Rubrica	Designação	Previsões Iniciais	Alterações Orçamentais			Previsões Corrigidas	Observações
			Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Créditos Especiais		
	0103050200	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	7.100,00	1.080,00	0,00	0,00	8.180,00
	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	4.950,00	580,00	0,00	0,00	5.530,00
	0103050202	Segurança social - Regime geral	2.150,00	500,00	0,00	0,00	2.650,00
	0103090000	Seguros	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00
	0103090100	Seguros - Pessoal	950,00	0,00	0,00	0,00	950,00
D2	Aquisição de bens e serviços	39.477,05	11.966,18	1.795,00	0,00	49.648,23	
	0200000000	Aquisição de bens e serviços	39.477,05	11.966,18	1.795,00	0,00	49.648,23
	0201000000	Aquisição de bens	12.900,00	4.367,07	1.005,00	0,00	16.262,07
	0201010000	Matérias-primas e subsidiárias	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
	0201020000	Combustíveis e lubrificantes	2.500,00	1.060,00	30,00	0,00	3.530,00
	0201020100	Gasolina	150,00	180,00	0,00	0,00	330,00
	0201020200	Gasóleo	2.000,00	500,00	0,00	0,00	2.500,00
	0201020300	Óleo	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00
	0201020400	Gás	0,00	360,00	30,00	0,00	330,00
	0201029900	Outros	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00
	0201040000	Limpeza e higiene	1.000,00	300,00	0,00	0,00	1.300,00
	0201050000	Alimentação - Refeições confeccionadas	100,00	420,00	0,00	0,00	520,00
	0201060000	Alimentação - Géneros para confeccionar	3.500,00	560,00	875,00	0,00	3.185,00
	0201060100	Festa das Escolas	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	0201060200	Eventos comemorativos e outros	3.000,00	560,00	875,00	0,00	2.685,00
	0201070000	Vestuário e artigos pessoais	200,00	200,00	0,00	0,00	400,00
	0201080000	Material de escritório	600,00	57,07	100,00	0,00	557,07
	0201110000	Material de consumo clínico	500,00	150,00	0,00	0,00	650,00
	0201120000	Material de transporte - Peças	1.000,00	700,00	0,00	0,00	1.700,00
	0201140000	Outro material - Peças	200,00	300,00	0,00	0,00	500,00
	0201150000	Prémios, condecorações e ofertas	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	0201170000	Ferramentas e utensílios	500,00	100,00	0,00	0,00	600,00
	0201190000	Artigos honoríficos e de decoração	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	0201200000	Material de educação, cultura e recreio	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
	0201210000	Outros bens	800,00	520,00	0,00	0,00	1.320,00
	0202000000	Aquisição de serviços	26.577,05	7.599,11	790,00	0,00	33.386,16
	0202010000	Encargos das instalações	4.200,00	100,00	0,00	0,00	4.300,00
	0202010100	Eletricidade	3.500,00	100,00	0,00	0,00	3.600,00
	0202010200	Água	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
	0202020000	Limpeza e higiene	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	0202030000	Conservação de bens	5.100,00	300,00	790,00	0,00	4.610,00



FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS

Alterações Orçamentais de Despesa

2021

SNC-AP

Rubrica	Designação	Previsões Iniciais	Alterações Orçamentais			Previsões Corrigidas	Observações
			Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Créditos Especiais		
	0202030100	Reparação e conservação de bens - diversos	3.000,00	300,00	200,00	0,00	3.100,00
	0202030200	Reparação e conservação Edifícios Escolares	2.100,00	0,00	590,00	0,00	1.510,00
	0202080000	Locação de outros bens	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
	0202090000	Comunicações	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
	0202100000	Transportes	5,00	134,86	0,00	0,00	139,86
	0202120000	Seguros	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
	0202120100	Seguros - Veículos	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
	0202120200	Seguros - CEI	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
	0202130000	Deslocações e estadas	400,00	110,00	0,00	0,00	510,00
	0202140000	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	3.690,00	0,00	0,00	0,00	3.690,00
	0202150000	Formação	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
	0202170000	Publicidade	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	0202190000	Assistência técnica	2.200,00	330,00	0,00	0,00	2.530,00
	0202200000	Outros trabalhos especializados	1.200,00	300,00	0,00	0,00	1.500,00
	0202240000	Encargos de cobrança de receitas	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
	0202250000	Outros serviços	2.202,05	6.324,25	0,00	0,00	8.526,30
D4	Transferências e subsídios correntes	1.000,00	2.100,00	1.610,00	0,00	1.490,00	
D4.1	Transferências Correntes	1.000,00	2.100,00	1.610,00	0,00	1.490,00	
D4.1.3	Famílias	1.000,00	2.100,00	1.610,00	0,00	1.490,00	
	0408000000	Famílias	1.000,00	2.100,00	1.610,00	0,00	1.490,00
	0408020000	Outras	1.000,00	2.100,00	1.610,00	0,00	1.490,00
	0408020100	Programas Ocupacionais	500,00	1.500,00	1.610,00	0,00	390,00
	0408020200	Outras - Bolsas de estudo	500,00	600,00	0,00	0,00	1.100,00
D5	Outras Despesas Correntes	850,00	100,00	0,00	0,00	950,00	
	0600000000	Outras despesas correntes	850,00	100,00	0,00	0,00	950,00
	0602000000	Diversas	850,00	100,00	0,00	0,00	950,00
	0602030000	Outras	850,00	100,00	0,00	0,00	950,00
	0602030400	Serviços bancários	300,00	100,00	0,00	0,00	400,00
	0602030500	Outras	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
	0602030501	Quotas ANAFRE	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
D6	Aquisição de bens de capital	23.050,00	22.191,46	2.800,00	0,00	42.441,46	
	0700000000	Aquisição de bens de capital	23.050,00	22.191,46	2.800,00	0,00	42.441,46
	0701000000	Investimentos	23.050,00	22.191,46	2.800,00	0,00	42.441,46
	0701040000	Construções diversas	15.150,00	20.641,46	0,00	0,00	35.791,46
	0701040500	Parques e jardins	15.150,00	20.641,46	0,00	0,00	35.791,46



FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS

Alterações Orçamentais de Despesa

2021

SNC-AP

Rubrica	Designação	Previsões Iniciais	Alterações Orçamentais			Previsões Corrigidas	Observações
			Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações	Créditos Especiais		
0701060000	Material de transporte	5.400,00	250,00	0,00	0,00	5.650,00	
0701060200	Outro	5.400,00	250,00	0,00	0,00	5.650,00	
0701070000	Equipamento de informática	250,00	1.300,00	1.500,00	0,00	50,00	
0701080000	Software Informático	250,00	0,00	200,00	0,00	50,00	
0701090000	Equipamento administrativo	250,00	0,00	200,00	0,00	50,00	
0701100000	Equipamento básico	250,00	0,00	100,00	0,00	150,00	
0701100200	Outro	250,00	0,00	100,00	0,00	150,00	
0701150000	Outros investimentos	1.500,00	0,00	800,00	0,00	700,00	
Total Class. Orgânica:		120.987,05	41.322,64	6.205,00	0,00	156.104,69	
Total:		120.987,05	41.322,64	6.205,00	0,00	156.104,69	

ORGÃO EXECUTIVO

____/____/____

ORGÃO DELIBERATIVO

____/____/____



FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS

Alterações ao Plano Plurianual de Investimentos

2021

SNC-AP

Objectivo	Número do projeto	Designação do projeto	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)	
			Início	Fim	Ano t		Períodos seguintes					
					Dot. atual	Dot. corrigida	2022	2023	2024	2025		Outros
010000		Funcões Gerais			15.950,00	35.091,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.141,46
010000	1	Aquisição de equipamento de informática	01-01-2021	31-12-2021	250,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00
010000	10	Construção de Parque Infantil em S. João dos Caldeireiros	01-01-2021	31-12-2021	11.250,00	28.391,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.141,46
010000	2	Aquisição de software informático	01-01-2021	31-12-2021	250,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00
010000	3	Aquisição de equipamento administrativo	01-01-2021	31-12-2021	250,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00
010000	4	Aquisição de equipamento básico	01-01-2021	31-12-2021	250,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
010000	5	Apoio à conclusão do Observatório do Lince em S. João dos Caldeireiros	01-01-2021	31-12-2021	1.500,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-800,00
010000	6	Instalação de Equipamento Infantil em Ledo	01-01-2021	31-12-2021	1.200,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
010000	7	Colocação de piso emborrachado no Equipamento Infantil de Martinhanes	01-01-2021	31-12-2021	1.000,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
TOTAL:					15.950,00	35.091,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.141,46

ORGÃO EXECUTIVO
//_/____

ORGÃO DELIBERATIVO
//_/____



Freguesia de São João dos Caldeireiros

Situação dos contratos

2021
Data inicial:
01/01/2021
Final:
31/12/2021

Entidade	Contrato				Visto do Tribunal de Contas		Data do primeiro pagamento	Pagamentos no período					Pagamentos acumulados					Observações
	Objecto	Data	Valor do contrato	Preço contratual	Número de registo	Data		Trabalhos normais	Revisão dos preços	Trabalhos a mais	Trabalhos de suprimentos de erros e omissões	Outros trabalhos, incluindo os trabalhos a menos	Trabalhos normais	Revisão dos preços	Trabalhos a mais	Trabalhos de suprimentos de erros e omissões	Outros trabalhos, incluindo os trabalhos a menos	
Luis Manuel Rodrigues	C2021/93	03-05-2021	28.391,46	26.784,40			19-11-2021	11.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Freguesia de São João dos Caldeireiros

Adjudicações por tipo de procedimento

2021
De
01/01/2021 a
31/12/2021

Tipo de contrato	Adjudicações por tipo de procedimento														Total	
	Concurso público		Concurso limitado por prévia qualificação		Procedimento de negociação		Diálogo concorrencial		Ajuste direto		Consulta prévia		Parceria para a inovação			
	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Valor
Empreitada de Obras Públicas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	26.784,40	0	0,00	0	0,00	1	26.784,40
Aquisição de Serviços	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Locação ou Aquisição de Bens Móveis	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Consessão de Obras Públicas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Consessão de Serviços Públicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Empreitada de Obras Públicas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Outros	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00



Freguesia de São João dos Caldeireiros

Transferências e subsídios concedidos

2021

Tipo de Despesa	Disposições legais	Finalidade	Entidade beneficiária	Despesas orçamentadas	Despesas autorizadas	Despesas pagas	Despesas autorizadas e não pagas	Devolução de transferências / subsídios ocorrida no exercício	Observações
Tipo de despesa: Transferências correntes									
040701 - Instituições sem fins lucrativos	Lei nº 75/2013 de 12 setembro	Apoio a associações	Clube de Futebol Guadiana	100,00	100,00	100,00	0,00	0,00	
040701 - Instituições sem fins lucrativos	Lei nº 75/2013 de 12 setembro	Apoio a associações	Clube Náutico de Mértola	100,00	100,00	100,00	0,00	0,00	
040701 - Instituições sem fins lucrativos	Lei nº 75/2013 de 12 setembro	Apoio a associações	Liga Portuguesa Contra o Cancro	50,00	50,00	50,00	0,00	0,00	
040701 - Instituições sem fins lucrativos	Lei nº 75/2013 de 12 setembro	Apoio às escolas	Glamour Contagante, Atividades Comerciais Lda.	61,75	61,75	61,75	0,00	0,00	
040701 - Instituições sem fins lucrativos	Lei nº 75/2013 de 12 setembro	Apoio às escolas	Meritohabito-Unipessoal, Lda	20,30	20,30	20,30	0,00	0,00	
040701 - Instituições sem fins lucrativos	Lei nº 75/2013 de 12 setembro	Apoio às escolas	Papelaria Estudantina	152,14	152,14	152,14	0,00	0,00	
040701 - Instituições sem fins lucrativos	Lei nº 75/2013 de 12 setembro	Apoio às escolas	Pinling Yu	37,65	37,65	37,65	0,00	0,00	
040802 - Outras	Lei nº 75/2013 de 12 setembro	Bolsas de estudo	Diogo Martins Brás	150,00	150,00	150,00	0,00	0,00	
040802 - Outras	Lei nº 75/2013 de 12 setembro	Bolsas de estudo	Helena Sofia Martins Baltazar	150,00	150,00	150,00	0,00	0,00	
040802 - Outras	Lei nº 75/2013 de 12 setembro	Bolsas de estudo	Margarida Alves Fernandes	150,00	150,00	150,00	0,00	0,00	
040802 - Outras	Lei nº 75/2013 de 12 setembro	Bolsas de estudo	Susana Isabel Santos Domingos	150,00	150,00	150,00	0,00	0,00	
Tipo de despesa: Transferências correntes				1.121,84	1.121,84	1.121,84	0,00	0,00	



Freguesia de São João dos Caldeireiros

Transferências e subsídios recebidos

2021

Tipo de Receita	Disposições legais	Finalidade	Entidade beneficiária	Receita Prevista	Receita recebida	Receita prevista e não recebida	Devolução de transferências / subsídios ocorrida no exercício	Observações
Tipo de receita: Transferências correntes								
060301 - Estado	Lei nº 73/2013 de 09 de setembro	Fundo Financiamento de Freguesias	Direção Geral da Administração Local	86.981,00	86.981,00	0,00	0,00	
060501 - Continente	Lei nº 73/2013 de 09 de setembro	Fundo Financiamento de Freguesias	Câmara Municipal de Mértola	207,85	207,85	0,00	0,00	
060501 - Continente	Lei nº 73/2013 de 09 de setembro	Fundo Financiamento de Freguesias	Direção Geral da Administração Local	7.228,26	7.228,26	0,00	0,00	
060501 - Continente	Lei nº 73/2013 de 09 de setembro	Protocolo e/ou contrato interadministrativo	Câmara Municipal de Mértola	6.940,92	6.940,92	0,00	0,00	
Tipo de receita: Transferências correntes				101.358,03	101.358,03	0,00	0,00	

Outras Divulgações



FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS

Retenções

2021

Data Inicial: / /

Data Final: 31/12/2021

Código	Descrição	Saldo Inicial	Recebimentos	Pagamentos	Saldo
1701020000	IRS	87,00	1.772,00	1.643,00	216,00
1701030000	CGA	163,37	2.441,68	2.385,91	219,14
1701040000	ADSE	74,56	1.110,10	1.108,70	75,96
1701050000	SS-TSU	70,96	1.027,22	1.054,29	43,89
1702010000	Limpeza de Fossas	0,00	0,00	0,00	0,00
1702020000	STAL	21,30	257,74	260,00	19,04
1702050000	Cobrança Água	0,00	0,00	0,00	0,00
1702060000	Ramal de Água	0,00	0,00	0,00	0,00
1702070000	Ramal de Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00
		417,19	6.608,74	6.451,90	574,03



FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA (SC-9)

Número: _____ Ano: 2021

Data: 31/12/2021

	Entrada do dia anterior	Entrada do dia	Soma	Saída do dia	Saldo para o dia seguinte
Caixa	9.597,18	0,01	9.597,19	1.423,42	8.173,77
Fundo de Maneio	450,01	0,00	450,01	450,01	0,00
Conta à ordem CGD	12.755,54	1.526,68	14.282,22	289,17	13.993,05
TOTAL DE BANCOS	12.755,54	1.526,68	14.282,22	289,17	13.993,05
TOTAL DE DISPONIBILIDADES	22.802,73	1.526,69	24.329,42	2.162,60	22.166,82
DOCUMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOVIMENTO TOTAL DE TESOURARIA	22.802,73	5,80	22.808,53	641,71	22.166,82
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	22.726,96	5,80	22.732,76	635,35	22.097,41
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	75,77	0,00	75,77	6,36	69,41

Saldo para o dia seguinte em numerário

Visto: ___/___/___

em dinheiro	em cheques

Ass.:

Ass.:

Conferi
Ass.:



Outros Documentos

Exercício de 2021



Freguesia de São João dos Caldeireiros

Modelo 2 — Relação Nominal de Responsáveis pela Execução Financeira e/ou Orçamental no Período de Relato

Período de Relato: 01-01-2021 a 31-12-2021

Nome	Órgão / Cargo	Período de Responsabilidade	Morada
Oswaldo Cipriano Mestre Rodrigues	Presidente	01/01/2021 a 14/10/2021	Ledo 7750-505, São João dos Caldeireiros
Andreia Isabel Severino Mestre	Secretária	01/01/2021 a 14/10/2021	Caixa Postal nº78 S.J.Caldeireiros 7750-513, São João dos Caldeireiros
Manuel Fernandes Palma Brás	Tesoureiro	01/01/2021 a 14/10/2021	Caixa Postal nº6606 Tacões 7750-515, São João dos Caldeireiros
Mariana Ricardina Costa	Presidente	15/10/2021 a 31/12/2021	Simões 7750-514, São João dos Caldeireiros
Ana Luísa Domingos Guerreiro	Secretária	15/10/2021 a 31/12/2021	Penilhos 7750-510, São João dos Caldeireiros
José Francisco Gomes Candeias	Tesoureiro	15/10/2021 a 31/12/2021	São João dos Caldeireiros 7750-513, São João dos Caldeireiros



Freguesia de São João dos Caldeireiros

Modelo 4 — Responsáveis pelas Demonstrações Orçamentais

Período de Relato: 01-01-2021 a 31-12-2021

Responsabilidade pelas demonstrações orçamentais (cfr. parágrafo 44 da NCP 26)	Nome	Cargo / Órgão
Elaboração	Nuno Rocha	Contabilista Certificado
Apresentação / Aprovação	Mariana Ricardina Costa	Presidente do Executivo
Apresentação / Aprovação	Freguesia	Executivo



FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS

Modelo 12.1 — Síntese das Reconciliações Bancárias

De 01-01-2021 a 31-12-2021

Banco	Número da Conta	Saldo certificado pela instituição	Operações em trânsito		Saldo Contabilístico
			A adicionar	A subtrair	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6) = (3) + (4) - (5)
Equivalente de Caixa					
Caixa Geral de Depósitos	PT50003504590000092543172	19.232,50	7,30	5.246,75	13.993,05
	Total de Equivalente de Caixa	19.232,50	7,30	5246,75	0,00
	Caixa	8.173,77			8.173,77
Total de Caixa e Equivalente de Caixa		27.406,27	7,30	5.246,75	22.166,82



FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS

Modelo 11 — Reconciliações bancárias

De 01-01-2021 a 31-12-2021

Banco: Caixa Geral de Depósitos

Conta nº: PT50003504590000092543172

Rec. Banc. Referente a: 31-12-2021

1. Saldo do Extrato Bancário a) 19.232,50

2. Cheque em trânsito

Nº	Data	Descrição	Valor
5029994574	30-12-2021	Prestação de Serviços na Secretaria da Junta de Freguesia	4.324,25
4123994575	30-12-2021	Elaboração Norma Controlo Interno e Plano Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Diversas	922,50
Total			5.246,75

3. Depósito em trânsito

Nº	Data	Descrição	Valor
JF-237	30-12-2021	taxas-outras	7,30
Total			7,30

6. Total (valor reconciliado) (6=1-2+3+4-5) 13.993,05

7. Saldo contabilístico 13.993,05



Norma

de

Controlo Interno



ÍNDICE

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS	9
Artigo 1º - Implementação da Norma de Controlo Interno (NCI)	9
Artigo 2º - Âmbito, acompanhamento e revisão	9
Artigo 3º - Objetivos	10
Artigo 4º - Áreas de incidência	10
CAPÍTULO II – DOCUMENTOS, CORRESPONDÊNCIA E APLICAÇÕES INFORMÁTICAS.....	10
SECÇÃO I – Documentos e Correspondência Oficiais	10
Artigo 5º - Tipos de Documentos Oficiais	10
Artigo 6º - Correspondência Expedida	11
Artigo 7º - Correspondência Recebida.....	11
SECÇÃO II– Atas e Regulamentos.....	11
Artigo 8º - Atas de Reuniões ou Sessões	11
Artigo 9.º – Formalização de regulamentos	12
Artigo 10.º– Elaboração de regulamentos.....	12
SECÇÃO III – Organização e Arquivo de Processos	12
Artigo 11.º - Organização e Arquivo de Processos	12
Artigo 12.º - Suportes de comunicação administrativa	13
SECÇÃO IV – Gestão de Aplicações informáticas.....	13
Artigo 13.º – Gestão e controlo das aplicações e ambientes informáticos.....	13
Artigo 14.º - Correio eletrónico.....	14
CAPÍTULO III – ÁREA DO ATENDIMENTO	14
Artigo 15.º – Gestão do Atendimento	14
CAPÍTULO IV – ORGANIZAÇÃO CONTABILÍSTICA, ORÇAMENTAL, FINANCEIRA E DE GESTÃO	15
Artigo 16.º – Gestão financeira e orçamental	15
Artigo 17.º – Organização do sistema contabilístico.....	15
Artigo 18.º – Sistema contabilístico.....	15
Artigo 19.º – Princípios e regras fundamentais.....	16
Artigo 20.º – Criação e manutenção de planos de contas	17
Artigo 21.º – Documentos de suporte ao registo contabilístico.....	17
Artigo 22.º – Arquivo dos Documentos de suporte	18
CAPÍTULO V – DOCUMENTOS PREVISIONAIS	19
SECÇÃO I – Disposições Gerais	19
Artigo 23.º – Documentos Previsionais	19
Artigo 24.º – Orçamento e Plano Plurianual	19
SECÇÃO II – Elaboração e aprovação	19



Artigo 25.º – Preparação	19
Artigo 26.º – Aprovação	20
Artigo 27.º – Atraso na aprovação dos documentos previsionais	20
Artigo 28.º – Modificações aos documentos previsionais	20
CAPÍTULO VI – REPORTES DE INFORMAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	21
Artigo 29.º – Documentos de prestação de contas	21
Artigo 30.º – Deveres de informação e publicidade.....	22
CAPÍTULO VII – EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS E ENDIVIDAMENTO.....	22
Artigo 31.º – Contratação de empréstimos	22
Artigo 32.º – Limite de endividamento.....	23
CAPÍTULO VIII – DISPONIBILIDADE	24
SECÇÃO I – Fundos de Caixa	24
Artigo 33.º – Utilização.....	24
Artigo 34.º – Numerário existente em caixa	24
Artigo 35.º – Entrega	24
Artigo 36.º – Reposição	24
Artigo 37.º – Contagem de caixa.....	25
Artigo 38.º – Responsabilidade.....	25
SECÇÃO II – Fundos de Maneio	25
Artigo 39.º – Fundos de Maneio	25
Artigo 40.º – Constituição	26
Artigo 41.º – Entrega	26
Artigo 42.º- Cartões de débito e crédito.....	26
Artigo 43.º – Reconstituição.....	26
Artigo 44.º – Reposição	26
SECÇÃO III – Contas Bancárias	27
Artigo 45.º – Abertura e movimento das contas bancárias	27
Artigo 46.º – Emissão e guarda de cheques.....	27
Artigo 47.º- Reconciliações bancárias.....	27
CAPÍTULO IX – RECEITA	28
SECÇÃO I – Disposições Gerais	28
Artigo 48.º – Âmbito de Aplicação.....	28
Artigo 49.º – Ciclo e Elegibilidade da Receita	28
Artigo 50.º – Emissão, cobrança e arrecadação da receita	28
Artigo 51.º – Formas de Recebimento.....	29
Artigo 52.º – Anulação e Restituição de Receita	29
SECÇÃO II – Postos de Cobrança	29
Artigo 53.º – Postos de cobrança	29



Artigo 54.º – Cobrança de receita	29
CAPÍTULO X – Despesa	30
SECÇÃO I – Disposições Gerais	30
Artigo 55.º – Regras para a realização da despesa	30
Artigo 56.º – Documentos de suporte à despesa	31
SECÇÃO II – Processo de Compras e controlo de receção	31
Artigo 57.º – Regras para a realização da despesa	31
Artigo 58.º – Normas Gerais	31
Artigo 59.º – Pedido de Serviços e/ou bens	31
SECÇÃO III – Tramitação dos documentos de despesa e pagamentos	32
Artigo 60.º – Conferência de faturas	32
Artigo 61.º – Pagamentos	32
Artigo 62.º – Meios de Pagamento	33
SECÇÃO IV – Contratação Pública	33
Artigo 63.º – Processo de Aquisição de bens ou serviços	33
Artigo 64.º - Execução de Empreitadas	33
Artigo 65.º – Princípios e Boas Práticas	34
CAPÍTULO XI – Inventário de Património	34
SECÇÃO I – Processo de inventariação e Cadastro	34
Artigo 66.º – Âmbito de Aplicação	34
Artigo 67.º – Fases de inventário	34
Artigo 68.º – Regras Gerais de Inventariação	35
Artigo 69.º – Suportes Documentais	35
Artigo 70.º – Procedimentos de controlo	36
SECÇÃO II – Furtos, roubos, incêndios e extravios	36
Artigo 71.º – Furtos, roubos e incêndios	36
Artigo 72.º – Extravios	36
Artigo 73.º – Seguros	36
CAPÍTULO XII – RECURSOS HUMANOS	37
Artigo 74.º – Pessoal	37
Artigo 75.º – Processo Individual	37
Artigo 77.º – Controlo da Assiduidade	38
Artigo 78.º – Controlo do Período de Férias	38
Artigo 79.º – Trabalho Extraordinário	38
Artigo 80.º – Processamento de Remunerações	38
Artigo 81.º – Acumulação de funções e atividades	39
Artigo 82.º – Avaliação de Desempenho	39
CAPÍTULO XIII – Apoios recebidos e concedidos	39



SECÇÃO I – Apoios Recebidos	39
Artigo 83.º – Candidaturas e Contratos	39
SECÇÃO II – Apoios Concedidos	40
Artigo 84.º – Formalização do pedido de apoio	40
Artigo 85.º – Efetivação do Apoio	40
CAPÍTULO XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS	41
Artigo 86.º - Violação das Normas de Controlo Interno	41
Artigo 87.º - Dúvidas e omissões	41
Artigo 89º - Norma revogatória	41
Artigo 90º - Entrada em vigor	41



LISTA DE SIGLAS

- CC2 – Classificador Complementar 2
- CGA – Caixa Geral de Aposentações
- CNC - Comissão de Normalização Contabilística
- DGAL - Direção-Geral das Autarquias Locais
- DGO - Direção-Geral do Orçamento
- FC – Fundo de Caixa
- FM – Fundo de Maneio
- FFF – Fundo de Financiamento das Freguesias
- LCPA – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso
- LEO – Lei de Enquadramento Orçamental
- LOPTC – Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
- NCI – Norma de Controlo Interno
- NCP – Norma de Contabilidade Pública
- OP – Ordem de Pagamento
- POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
- RGPD - Regime Geral de Proteção de Dados
- RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais
- SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas



PREÂMBULO

A elaboração de uma Norma de Controlo Interno, com o objetivo de definir medidas de ação, conducentes à adoção e salvaguarda da informação relevada pela nova contabilidade, requer o estabelecimento de um conjunto de técnicas que apoiem a diminuição dos riscos inerentes à alteração das informações contabilísticas e potenciem o controlo das operações executadas pela **Freguesia de São João dos Caldeireiros**.

Nestes termos, a presente Norma procede à definição de procedimentos que, de forma clara e objetiva, terão incidência na adoção de metodologias de gestão capazes de assegurar:

- ❖ O desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente;
- ❖ A salvaguarda dos ativos;
- ❖ A prevenção e deteção das situações de ilegalidade, fraude e erro;
- ❖ A exatidão e integridade dos registos contabilísticos;
- ❖ A preparação de informação financeira fiável.

A Norma de Controlo Interno apresenta-se como necessária ao funcionamento e organização regular da Freguesia, uma vez que estabelece a utilização dos métodos e sistemas de controlo indispensáveis à integração dos seguintes princípios básicos que lhe dão consistência:

- a) A segregação de funções;
- b) O controlo das operações;
- c) A definição de autoridade e responsabilidade;
- d) O registo metódico dos factos.

A presente Norma conjuga-se e complementa-se ainda com as normas orçamentais e as de cadastro e inventário que fundamentam a implementação do novo regime contabilístico, o SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas) consubstanciando assim a reforma da administração financeira e das contas públicas.

Nestes termos, a presente Norma pretende ser um instrumento eficaz de apoio à gestão da Freguesia, pelo que as regras e procedimentos instituídos são de cumprimento obrigatório para todos os intervenientes nos respetivos processos.



O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), documento que consubstanciou a reforma da administração financeira e das contas públicas no sector da Administração Autárquica, foi aprovado pelo DL nº 54-A/99, de 22 de fevereiro e posteriormente alterado pela Lei nº 162/99, de 14 de setembro, pelo DL nº 315/2000 de 2 de dezembro e pelo DL nº 84-A/2002 de 5 de Abril, visou objetivamente a criação de condições para a integração consistente da contabilidade orçamental, patrimonial e de custos, numa contabilidade pública moderna, como instrumento fundamental de apoio à gestão das autarquias locais.

Uma das suas inovações foi a introdução da figura do *sistema de controlo interno*, o qual engloba, designadamente, o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis autárquicos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos, assim como a preparação oportuna de informação financeira fiável.

Apesar de o POCAL ser revogado com a entrada em vigor do DL nº 192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP), mantém-se, porém, em vigor, o ponto 2.9 relativo ao Sistema de Controlo Interno, prevê a obrigatoriedade de dispor de uma norma de controlo interno adequada às atividades da autarquia local, assegurando o seu acompanhamento e avaliação permanente.

Nestes termos, e depois de um profundo trabalho de diagnóstico e de elaboração dos ajustamentos necessários, a Junta de Freguesia de São João dos Caldeireiros de acordo com o disposto no na alínea e) do n.º 1 do artigo 16º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, elaborou a presente Norma de Controlo Interno, que entra em vigor no dia seguinte à data de aprovação pelo órgão executivo da autarquia.



CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Implementação da Norma de Controlo Interno (NCI)

1. Nos termos da lei compete ao Presidente da Junta de Freguesia submeter a Norma de Controlo Interno (NCI) à aprovação da Junta de Freguesia (art. 18.º da Lei 75/2013) e a este órgão elaborar e aprovar a mesma (art. 16.º da Lei 75/2013).
2. Nos termos do ponto 2.9 do Plano de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), o órgão executivo aprova e mantém em funcionamento o sistema de controlo interno adequado às atividades da autarquia local, assegurando o seu acompanhamento e avaliação permanente.

Artigo 2º - Âmbito, acompanhamento e revisão

1. A presente Norma é aplicável a todos os Serviços da Freguesia e abrange e vincula todos os titulares de órgãos, funcionários, agentes e demais colaboradores da Freguesia de São João dos Caldeireiros.
2. Compete à Junta de Freguesia e a cada um dos seus membros, zelar pelo cumprimento dos procedimentos constantes da presente Norma.
3. Compete ainda aos membros da Junta de Freguesia o acompanhamento da colocação em funcionamento e execução das normas e procedimentos de controlo, devendo igualmente promover a recolha de sugestões, propostas e contributos tendo em vista a avaliação, revisão e permanente adequação dessas mesmas normas e procedimentos à realidade da Freguesia, sempre na ótica da otimização da função controlo interno para melhorar a eficácia, a eficiência e a economia da gestão da Freguesia.
4. Compete ao membro da Junta de Freguesia com a função de Tesoureiro, sob coordenação do Presidente da Junta, no âmbito do acompanhamento da NCI, a recolha de sugestões, de propostas e de contributos, tendo em vista a sua apreciação para integrarem eventual revisão da norma.
5. Os elementos recolhidos sustentarão a proposta de revisão e atualização da NCI que o Tesoureiro apresentará à apreciação do Presidente da Junta que, se assim o entender, a submeterá à apreciação do Órgão Executivo.
6. Esta recolha de sugestões ocorrerá pelo menos uma vez em cada quatro anos, salvo se circunstâncias excecionais vierem a aconselhar um período de tempo inferior.



Artigo 3º - Objetivos

A NCI, enquanto regulamento de eficácia interna, estabelece os procedimentos e processos de controlo interno ajustados à realidade da Freguesia com vista a assegurar o cumprimento dos seguintes objetivos:

1. A salvaguarda do património;
2. A aprovação e o controlo dos documentos;
3. A prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro;
4. A exatidão e integridade dos registos contabilísticos, bem como a garantia da fiabilidade da informação produzida;
5. A adequada utilização dos fundos e o cumprimento dos limites legais à assunção de encargos;
6. A preparação de informação administrativa e financeira fiável e em tempo oportuno;
7. O desenvolvimento das atividades de forma ordenada, eficaz, eficiente e económica;
8. O cumprimento das deliberações dos órgãos e das decisões dos respetivos titulares;
9. O controlo das aplicações e do ambiente informático;
10. A transparência e a concorrência na contratação pública.

Artigo 4º - Áreas de incidência

Para além das áreas constantes do POCAL, acrescem ainda outras onde a norma de controlo interno tem de ser atuante por forma a acautelar a melhor utilização dos recursos disponíveis ou para diminuir a probabilidade da existência de ilegalidades, fraudes e erros que, a ocorrerem, poderão ter reflexos na esfera patrimonial e financeira.

CAPÍTULO II – DOCUMENTOS, CORRESPONDÊNCIA E APLICAÇÕES INFORMÁTICAS

SECÇÃO I – Documentos e Correspondência Oficiais

Artigo 5º - Tipos de Documentos Oficiais

1. Documentos são os suportes dos atos e formalidades integrantes dos procedimentos.
2. Os documentos são preferencialmente em formato eletrónico devendo ser digitalizados sempre que sejam produzidos ou recebidos noutra formato e tal seja possível.
3. São documentos oficiais:
 - a) Regulamentos de eficácia externa e interna;
 - b) Atas das reuniões da Junta de Freguesia e das sessões da Assembleia de Freguesia;



- c) Documentos previsionais: Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, outros documentos obrigatórios pelo referencial contabilístico;
- d) Demonstrações de relato orçamental da Freguesia;
- e) Despachos do Presidente e vogais da Junta de Freguesia;
- f) Editais e Avisos;
- g) Comunicações internas do Presidente da Junta de Freguesia;
- h) Ordens de Serviço;
- i) Guias de Receita;
- j) Requisições internas e externas;
- k) Folha de registo de Fundo de Maneio;
- l) Todos os demais documentos contabilísticos obrigatórios no âmbito do SNC-AP;
- m) Documentos inerentes aos processos de contratação pública (programa de concursos, caderno de encargos, relatórios preliminar e final, etc.);
- n) Documentos dos processos de procedimentos concursais de recrutamento de pessoal;
- o) Correspondência recebida e expedida.

Artigo 6.º - Correspondência Expedida

1. Os documentos a expedir devem conter um número de saída e, se possível, serem digitalizados.
2. A correspondência a ser expedida via postal é da responsabilidade do Serviço Administrativo.
3. Os avisos de receção são arquivados em dossier próprio pelo Serviço Administrativo.

Artigo 7.º - Correspondência Recebida

Toda a correspondência recebida é obrigatoriamente registada com aposição de um carimbo do qual constará a data de entrada, e, se possível, deverá ser digitalizada.

SECÇÃO II – Atas e Regulamentos

Artigo 8.º - Atas de Reuniões ou Sessões

1. Ata é o resumo do que de essencial se passou na reunião ou sessão, indicando, designadamente a data e o local, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as deliberações e decisões tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações, e ainda, o facto de a ata ter sido lida e aprovada.



2. As atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das sessões ou reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.
3. Nos casos em que o órgão assim o delibere, a ata é aprovada a ata em minuta, logo na reunião a que diga respeito, devendo ser depois transcrita com maior concretização e ser submetida a aprovação na reunião ou sessão seguinte.
4. As atas só produzem efeitos depois de aprovadas pelo respetivo órgão.
5. As deliberações constantes das atas aprovadas em minuta na sessão ou reunião a que diga respeito, produzem eficácia imediata.

Artigo 9.º – Formalização de regulamentos

Na formalização de regulamentos de eficácia externa deverá cumprir-se os pressupostos previstos no Código de Procedimento Administrativo (CPA), sem prejuízo de demais normativos gerais e especiais aplicáveis, em razão da matéria e do quadro de competências associadas.

Artigo 10.º– Elaboração de regulamentos

1. A elaboração, alteração ou revisão dos regulamentos da Freguesia é preparada pelo órgão executivo da Freguesia.
2. Os regulamentos devem conter, entre outros elementos, referência expressa às normas habilitantes para regulamentar e competências para a sua emissão e aprovação pela Junta de Freguesia ou Assembleia de Freguesia.
3. As versões dos regulamentos a publicar devem conter registos das datas em que foram aprovados pelos órgãos respetivos, bem como da publicação em Diário da República, se aplicável, e a data de entrada em vigor.

SECÇÃO III – Organização e Arquivo de Processos

Artigo 11.º - Organização e Arquivo de Processos

1. Os processos administrativos e os dossiês técnicos em suporte papel, ou outro não eletrónico, devem ser organizados por cada serviço por temas e assuntos específicos, facilmente identificáveis, pelo que a capa deverá mencionar no mínimo, os seguintes elementos:
 - a) Freguesia de São João dos Caldeireiros
 - b) Designação do Serviço
 - c) Número de processo ou ano



- d) Designação do tema ou assunto que contém
2. Compete a cada Serviço organizar os respetivos processos devendo arquivar e arrumar os processos de forma adequada, e tendo em conta as regras definidas no âmbito do Regime Geral de Proteção de Dados (RGPD).
 3. Os trabalhadores da Freguesia, no âmbito dos seus deveres de zelo, devem ter o máximo cuidado na arrumação dos processos ou dossiês, e cumprir o Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais, designadamente, quanto ao prazo de conservação e destruição dos documentos.

Artigo 12.º - Suportes de comunicação administrativa

1. Os suportes de comunicação administrativa escrita, de natureza externa ou interna, devem identificar sempre os trabalhadores e / ou os titulares dos órgãos subscritores das mesmas e em que qualidade o fazem, opondo a assinatura ou rubrica.
2. Quando nas comunicações dirigidas aos cidadãos se faça referência a disposições de carácter normativo, é obrigatório transcrever a parte relevante, ou anexar a norma.
3. Na redação de documentos (formulários, ofícios, minutas de requerimentos, avisos, convocatórias, certidões, declarações), e em especial na comunicação com os cidadãos, deve usar-se linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
4. As minutas e os modelos de requerimentos disponibilizados aos cidadãos devem respeitar os princípios e orientações de normalização e devem conter instruções de preenchimento simples e suficientes.

SECÇÃO IV – Gestão de Aplicações informáticas

Artigo 13.º – Gestão e controlo das aplicações e ambientes informáticos

1. O desenvolvimento e implementação de medidas necessárias à segurança e confidencialidade da informação processada e armazenada informaticamente são assegurados pelo técnico de informática externo, que gere os acessos e permissões dos utilizadores de acordo com os perfis adequados às funções desempenhadas.
2. O técnico de informática externo é responsável pela realização de cópias de segurança e pela criação de pastas partilhadas.
3. Os sistemas de proteção antivírus, anti-spam, firewall, e outros, são responsabilidade do técnico de informática externo.



4. Sempre que algum equipamento ou aplicação ficar obsoleto, avariar, alterar a localização ou for cedido a outra entidade, o técnico de informática externo terá de informar o Serviço Administrativo com vista ao abate ou alteração de localização na ficha de cadastro do bem.
5. O Serviço Administrativo deve ter uma lista de controlo de todos os equipamentos informáticos e aplicações informáticas existentes na Freguesia, e sua localização.

Artigo 14.º - Correio eletrónico

1. Nenhum trabalhador deve usar o sistema de correio eletrónico desde que essa utilização possa ser prejudicial para a imagem da Freguesia.
2. O uso pessoal e ocasional de correio eletrónico é permitido, devendo as mensagens pessoais ser tratadas com a mesma ética das mensagens oficiais.
3. O utilizador que se ligou a um computador é considerado o autor de qualquer mensagem enviada a partir do mesmo.

CAPÍTULO III – ÁREA DO ATENDIMENTO

Artigo 15.º – Gestão do Atendimento

1. O atendimento aos cidadãos funciona na Sede da Freguesia.
2. Todos os requerimentos cujos pedidos exijam o pagamento de uma taxa são registados na aplicação informática existente para o efeito, emitidas e entregues aos requerentes as guias de receita.
3. Todas as reclamações apresentadas no Livro de Reclamações, sugestões/opiniões e louvores são rececionadas no posto de atendimento, registadas, e após conhecimento e despacho do Presidente da Junta de Freguesia, enviadas ao responsável da área para serem objeto de apreciação e preparação de resposta fundamentada com eventual adoção de medidas corretivas.



CAPÍTULO IV – ORGANIZAÇÃO CONTABILÍSTICA, ORÇAMENTAL, FINANCEIRA E DE GESTÃO

Artigo 16.º – Gestão financeira e orçamental

1. A gestão financeira em sentido lato engloba a execução do orçamento, os movimentos da contabilidade orçamental e a tesouraria, de acordo com as deliberações e decisões tomadas pelo órgão executivo, considerando a programação anual.
2. A contabilidade orçamental obedece às disposições legais do SNC-AP e do POCAL na parte não revogada.

Artigo 17.º – Organização do sistema contabilístico

1. A organização contabilística e financeira da Freguesia e os procedimentos são adotados regem-se pelo definido no SNC-AP e pelas normas definidas nesta NCI.
2. O sistema contabilístico da Freguesia funciona com base numa aplicação informática com os seguintes módulos:
 - a) Atendimentos - Atestados
 - b) Contabilidade Orçamental – SNC-AP
 - c) Faturação e Emissão de Guias de Receita
 - d) Gestão do Património
 - e) Licenciamento de Canídeos
 - f) Gestão de Cemitérios
 - g) Gestão de Pessoal - Vencimentos
 - h) Gestão de Correspondência

Artigo 18.º – Sistema contabilístico

1. A prática contabilística da Freguesia deve ser orientada pelos princípios orçamentais e contabilísticos, regras previsionais e regras orçamentais definidos no POCAL, SNC-AP, RFALEI, LEO e LCPA.
2. A aplicação do disposto no número anterior deve conduzir à obtenção de uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e do desempenho orçamental.



Artigo 19.º – Princípios e regras fundamentais

Na elaboração e execução do orçamento da Freguesia devem ser seguidos os princípios orçamentais e contabilísticos, e respeitadas as regras orçamentais:

1. Princípios Orçamentais:

- a) Princípios da anualidade e plurianualidade – Os orçamentos das autarquias locais são anuais, coincidindo o ano económico com o ano civil, enquadrados num quadro plurianual de programação orçamental e tem em conta as projeções macroeconómicas que servem de base ao Orçamento do Estado.
- b) Princípio da unidade e universalidade – o orçamento é único e compreende todas as receitas e despesas.
- c) Princípio da especificação – o orçamento discrimina suficientemente todas as despesas e receitas nele previstas. As receitas e as despesas devem ser suficientemente especificadas de acordo com a classificação económica em vigor, utilizando excecionalmente as rubricas residuais.
- d) Princípio da não consignação – o produto de quaisquer receitas não pode ser afeto à cobertura de determinadas despesas, salvo quando essa afetação for permitida por lei;
- e) Princípio da não compensação – todas as despesas e receitas são inscritas pela sua importância integral, sem deduções de qualquer natureza.
- f) Princípio da Estabilidade Orçamental - pressupõe a sustentabilidade financeira da Freguesia, bem como uma gestão orçamental equilibrada, incluindo as responsabilidades contingentes por si assumidas. A Freguesia não pode assumir compromissos que coloquem em causa a estabilidade orçamental.
- g) Princípio da transparência – dever de informação entre a Freguesia e o Estado, bem como no dever de divulgar aos cidadãos, de forma acessível e rigorosa, a informação sobre a sua situação financeira.

2. A elaboração do orçamento da Freguesia deve obedecer às seguintes regras previsionais:

- a) As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores a metade das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração, exceto no que respeita a receitas novas ou a atualizações dos impostos, bem como dos regulamentos das taxas e tarifas que já tenham sido objeto de deliberação, devendo-se, então, juntar ao orçamento os estudos ou análises técnicas elaborados para determinação dos seus montantes;



- b) As importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento desde que estejam em conformidade com a efetiva atribuição ou aprovação pela entidade competente, exceto quando se trate de receitas provenientes de fundos comunitários, em que os montantes das correspondentes dotações de despesa, resultantes de uma previsão de valor superior ao da receita de fundo comunitário aprovado, não podem ser utilizadas como contrapartida de alterações orçamentais para outras dotações;
- c) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, até à publicação do Orçamento do Estado para o ano a que respeita o orçamento autárquico as importâncias relativas às transferências financeiras, a título de participação das autarquias locais nos impostos do Estado, a considerar neste último orçamento, não podem ultrapassar as constantes do Orçamento do Estado em vigor, atualizadas com base na taxa de inflação prevista;
- d) As importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato;
- e) Salvo disposição legal em contrário, as importâncias previstas para despesas com pessoal devem ter em conta apenas o pessoal que ocupe lugares do mapa de pessoal, em mobilidade e em comissão de serviço, bem como aqueles cujos contratos ou abertura de concurso estejam devidamente aprovados no momento da elaboração do orçamento;
- f) Regra do equilíbrio – o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas;
- g) Regra do equilíbrio corrente - a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente.

Artigo 20.º – Criação e manutenção de planos de contas

O plano de contas a adotar deverá estar em conformidade com o plano aprovado pelo SNC-AP, e demais recomendações da Comissão de Normalização Contabilística (CNC), Direção-Geral do Orçamento (DGO) e Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL).

Artigo 21.º – Documentos de suporte ao registo contabilístico

1. Os documentos obrigatórios de suporte ao registo contabilístico das operações são numerados sequencialmente.
2. Constituem suporte das operações orçamentais, de tesouraria e demais operações financeiras, os seguintes documentos:



- a) Guia de Receita;
 - b) Requisição Interna;
 - c) Proposta de Cabimento;
 - d) Requisição Externa;
 - e) Fatura ou documento equivalente;
 - f) Recibo;
 - g) Nota de Crédito;
 - h) Nota de débito;
 - i) Ordem de pagamento;
 - j) Folha de Remunerações;
 - k) Folha de Caixa;
 - l) Resumo diário de tesouraria;
 - m) Extratos Bancários;
 - n) Contratos;
 - o) Acordos e Protocolos.
3. Constituem, ainda, documentos obrigatórios as fichas de cadastro dos bens do património da Freguesia, os documentos previsionais, os mapas relativos à situação orçamental e os documentos de prestação de contas.
 4. Além dos documentos referidos, podem ser utilizados quaisquer outros documentos considerados convenientes tendo em conta a natureza específica ou enquadramento legal da operação.
 5. Os processos administrativos e contabilísticos incluem as respetivas informações, despachos e deliberações.

Artigo 22.º – Arquivo dos Documentos de suporte

Devem manter-se em arquivo e ordenados todos os livros, registos e documentos de suporte atendendo aos prazos e regras legalmente definidos.



CAPÍTULO V – DOCUMENTOS PREVISIONAIS

SECÇÃO I – Disposições Gerais

Artigo 23.º – Documentos Previsionais

1. Os documentos previsionais devem obedecer às regras previstas no POCAL, SNC-AP e RFALEI.
2. A elaboração dos documentos previsionais deve também obedecer às regras previsionais fixadas pela Lei do Orçamento de Estado (LEO) e demais legislação aplicável.

Artigo 24.º – Orçamento e Plano Plurianual

1. O orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual e o plano plurianual de investimentos são documentos de horizonte móvel de quatro anos, onde estão definidas as linhas de desenvolvimento estratégico da Freguesia.
2. O orçamento é o documento que apresenta a previsão de todas as receitas e despesas da Freguesia, de acordo com o plano de contas definido.
3. O plano plurianual de investimentos, proporciona informação relativa a cada programa e projeto de investimento, designadamente sobre forma de realização, fontes de financiamento, fase de execução, financiamento da componente anual e valor global do programa/projeto, e execução financeira dos anos anteriores, no período e esperada para períodos futuros.

SECÇÃO II – Elaboração e aprovação

Artigo 25.º – Preparação

1. Compete ao Serviço Administrativo, sob a coordenação do Tesoureiro da Junta de Freguesia, a preparação dos documentos previsionais.
2. Os responsáveis pelos diversos Serviços da Freguesia devem proceder ao levantamento das necessidades de despesa para o ano seguinte ou seguintes, devendo contemplar os encargos assumidos em anos anteriores e ainda não satisfeitos e uma estimativa que cubra os encargos assumidos que venham a ocorrer no ano imediatamente a seguir.
3. Todos os trabalhadores da Freguesia têm o dever de colaboração na elaboração do orçamento, sempre que o Serviço Administrativo o solicite.



Artigo 26.º – Aprovação

1. A proposta dos documentos previsionais deve ser remetida pelo órgão executivo ao órgão deliberativo no período previsto na lei, para entrar em vigor a 1 de janeiro do ano a que respeita.
2. Compete ao Serviço Administrativo assegurar a remessa dos documentos acompanhados pela cópia da ata da respetiva deliberação às entidades determinadas por lei, e também garantir a publicitação pelas formas legalmente previstas.
3. Após a entrada em vigor do orçamento, os documentos que o compõem e as cópias das atas de deliberação e aprovação devem ser arquivadas no Serviço Administrativo

Artigo 27.º – Atraso na aprovação dos documentos previsionais

1. Em caso de atraso na aprovação do orçamento, mantém-se em execução o orçamento em vigor no ano anterior, com as modificações que, entretanto, lhe tenham sido introduzidas até 31 de dezembro.
2. Na situação referida no número anterior mantém-se também em execução o quadro plurianual de investimentos em vigor no ano anterior, com as modificações e adaptações a que tenha sido sujeito, sem prejuízo dos limites das correspondentes dotações orçamentais.
3. A verificação da situação prevista no n.º 1 não altera os limites das dotações orçamentais anuais do quadro plurianual de programação orçamental nem a sua duração temporal.
4. Enquanto se verificar a situação prevista no n.º 1, os documentos previsionais podem ser objeto de modificações nos termos legalmente previstos.
5. Os documentos previsionais que venham a ser aprovados pelo órgão deliberativo, já no decurso do ano financeiro a que respeitam, integram a parte dos documentos previsionais que tenham sido executados até à sua entrada em vigor.

Artigo 28.º – Modificações aos documentos previsionais

1. A elaboração das modificações aos documentos previsionais é da responsabilidade do Serviço Administrativo, de acordo com as necessidades dos diversos serviços, devidamente fundamentadas.
2. As modificações ao orçamento podem ser alterações ou revisões. As alterações orçamentais surgem da necessidade de manter a despesa global redistribuindo as dotações, ou seja, as transferências inter-rubricas, não exigindo um aumento da totalidade da receita. Enquanto a necessidade de efetuar uma revisão orçamental surge quando se pretende aumentar o valor global da despesa prevista, em contrapartida de saldo apurado, do excesso de cobrança



em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento ou outras receitas que a Freguesia esteja autorizada a arrecadar.

3. A inscrição de novas rubricas orçamentais origina a elaboração de uma revisão orçamental, mesmo que não haja aumento global da despesa orçada.
4. As modificações do plano plurianual de investimentos consubstanciam-se em revisões e alterações. As revisões do plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e ou anular projetos nele considerados. A realização antecipada de ações previstas para anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projeto constante do plano plurianual de investimentos aprovado devem ser precedidas de uma alteração ao plano.
5. As alterações são aprovadas pela Junta de Freguesia, enquanto as revisões são aprovadas pela Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia.
6. Após deliberação de aprovação, as modificações aos documentos previsionais e as cópias das atas de deliberação devem ser arquivadas no Serviço Administrativo.

CAPÍTULO VI – REPORTES DE INFORMAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 29.º – Documentos de prestação de contas

1. Os documentos de prestação de Contas a elaborar e a aprovar pelo órgão executivo são:
 - 1.1 - Demonstrações Orçamentais:
 - 1.1.1 A Demonstração de desempenho orçamental;
 - 1.1.2 Demonstração de execução orçamental da Receita;
 - 1.1.3 Demonstração de Execução Orçamental da Despesa;
 - 1.1.4 Demonstração de Execução do Plano Plurianual de Investimentos;
 - 1.1.5 Anexos às Demonstrações Orçamentais:
 - 1.1.5.1 Alterações orçamentais da receita;
 - 1.1.5.2 Alterações orçamentais da despesa;
 - 1.1.5.3 Alterações ao plano plurianual de investimentos;
 - 1.1.5.4 Operações de tesouraria;
 - 1.1.5.5 Contratação administrativa - situação dos contratos;
 - 1.1.5.6 Contratação administrativa - adjudicações por tipo de procedimento;
 - 1.1.5.7 Transferências e subsídios concedidos;
 - 1.1.5.8 Transferências e subsídios recebidos;
 - 1.1.5.9 Outras divulgações.



- 1.2 - Divulgação do inventário de património.
- 1.3 - Outros documentos definidos pela Direção Geral das Autarquias Locais, Comissão de Normalização Contabilística e Tribunal de Contas.
2. Os documentos de prestação de contas, preparados conforme o SNC-AP, são submetidos pela Junta de Freguesia para apreciação e votação, na sessão de abril do ano seguinte ao que respeita as contas.
3. As contas são prestadas por anos económicos que coincidem com o ano civil.
4. Sempre que existe a alteração da totalidade do órgão executivo da Freguesia, é necessário prestar contas intercalares ao Tribunal de contas, no prazo de 45 dias após a substituição dos membros da Junta de Freguesia.

Artigo 30.º – Deveres de informação e publicidade

1. Compete ao Serviço Administrativo assegurar a remessa dos documentos de prestação de contas às entidades competentes, bem como a publicitação pelas formas legalmente previstas.
2. Compete ao Serviço Administrativo assegurar os reportes de informação mensal de natureza contabilístico-financeira a remeter às entidades competentes, bem como publicitar os mesmos nos termos da lei.
3. As obrigações declarativas fiscais, da CGA e da segurança social são garantidas pelo Serviço Administrativo.
4. Compete ainda, ao Serviço Administrativo, a elaboração da informação financeira que permite ao Presidente da Junta apresentar nas sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia.

CAPÍTULO VII – EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS E ENDIVIDAMENTO

Artigo 31.º – Contratação de empréstimos

1. A Freguesia pode contrair empréstimos de curto prazo junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito, que devem ser amortizados até ao final do exercício económico em que foram contratados, com a finalidade única de ocorrer a dificuldades de tesouraria, não podendo o seu montante exceder, em qualquer momento, 20% do Fundo de Financiamento da Freguesia (FFF).



2. A Freguesia pode celebrar contratos de locação financeira para aquisição de bens móveis, por um prazo máximo de cinco anos.
3. A Freguesia pode celebrar contratos de locação financeira para a aquisição de bens imóveis com duração anual, renovável até ao limite de dez anos, desde que os respetivos encargos sejam suportados através de receitas próprias.
4. A celebração de contratos de empréstimos de curto prazo, de aberturas de crédito e de locação financeira compete à Junta de Freguesia, mediante prévia autorização da Assembleia de Freguesia.
5. Nos termos do artigo 46.º, n.º 1, alínea a) da LOPTC (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), os empréstimos são geradores de dívida pública fundada, se não forem amortizados no exercício orçamental em que são contratados, ficando sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de contas.
6. Para a contratação de empréstimos é aplicado o Código dos Contratos Públicos.
7. Estão vedados o aceite e o saque de letras de câmbio, a concessão de avales cambiários, bem como a subscrição de livranças, a concessão de garantias pessoais e reais e a contração de empréstimos de médio e longo prazos, exceto o disposto no n.º 2. Constituem garantia dos empréstimos contraídos as receitas provenientes do FFF.

Artigo 32.º – Limite de endividamento

1. O montante das dívidas orçamentais da Freguesia a terceiros, excluindo as relativas a contratos de empréstimo de curto prazo ou aberturas de crédito, não pode ultrapassar 50% das suas receitas totais arrecadadas no ano anterior.
2. Quando o endividamento a fornecedores não cumpra o disposto no número anterior, o montante da dívida deve ser reduzido em 10%, em cada ano subsequente, até que o limite se encontre cumprido.
3. No caso previsto no número anterior, compete ao órgão executivo elaborar o plano de redução da dívida até ao limite de endividamento previsto e apresentá-lo à Assembleia de Freguesia para a aprovação.



CAPÍTULO VIII – DISPONIBILIDADE

SECÇÃO I – Fundos de Caixa

Artigo 33.º – Utilização

1. Os Fundos de Caixa (FC) destinam-se apenas à efetivação de trocos, sendo estritamente vedada a utilização para a realização de despesas.
2. Os FC têm carácter anual.

Artigo 34.º – Numerário existente em caixa

1. A importância em numerário existente em caixa deve limitar-se ao indispensável, não devendo ultrapassar o montante adequado às necessidades diárias da Freguesia, fixado no montante máximo diário de 750,00€ (Setecentos e cinquenta euros).
2. Compete ao Serviço Administrativo assegurar o depósito diário em contas bancárias tituladas pela Freguesia, de forma a manter em caixa o montante indicado no número anterior.
3. Em caixa podem existir os seguintes meios de pagamento na moeda em curso legal no território nacional:
 - a) Notas de banco;
 - b) Moedas metálicas;
 - c) Cheques;
 - d) Vales postais.
4. É proibida a existência em caixa de:
 - a) Cheques pré-datados;
 - b) Vales à caixa.

Artigo 35.º – Entrega

1. A entrega dos montantes dos FC atribuídos é feita pelo Tesoureiro aos titulares designados após a aprovação em reunião de Junta, através da emissão em duplicado de uma nota de lançamento que deve ser assinada pelos titulares do FC e pelo Tesoureiro, devendo um exemplar ficar junto à ata da reunião e outro no Posto de Cobrança.
2. Na contabilidade é criada, para cada FC, uma conta de caixa.

Artigo 36.º – Reposição

1. Os titulares dos FC devem repor junto do Tesoureiro o montante atribuído, no último dia útil de cada ano.



2. O Tesoureiro deve saldar as contas de caixa atribuídas a cada posto de cobrança, após a reposição dos FC.

Artigo 37.º – Contagem de caixa

1. A contagem de caixa é um procedimento de controlo utilizado para assegurar a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude ou erro, a exatidão e integridade dos registos contabilísticos.
2. A contagem de caixa é efetuada na presença do responsável pela caixa ou do seu substituto, através da contagem física do numerário e documentos sob a sua responsabilidade, a realizar pelo Tesoureiro nas seguintes situações:
 - a) Semestralmente e sem prévio aviso;
 - b) No encerramento das contas de cada exercício económico;
 - c) No final e no início do mandato do órgão executivo;
 - d) Quando for substituído o responsável da caixa.
3. São lavrados termos da contagem dos montantes, assinados pelos seus intervenientes e, obrigatoriamente, pelo presidente do órgão executivo, pelo tesoureiro, nos casos referidos na alínea c) do número anterior, e ainda pelo responsável da caixa cessante, no caso da alínea d) do n.º anterior.

Artigo 38.º – Responsabilidade

1. A responsabilidade por situações de alcance é imputável aos trabalhadores que procedem à emissão e cobrança da receita, devendo, no entanto, o Tesoureiro proceder ao controlo e apuramento das importâncias entregues.
2. É da responsabilidade dos trabalhadores que detêm os FC procederem às diligências necessárias quando se verificarem situações de diferença de apuramento diário das contas, assegurando a reposição do valor em falta.

SECÇÃO II – Fundos de Maneio

Artigo 39.º – Fundos de Maneio

1. Os Fundos de Maneio (FM) são pequenas quantias atribuídas a trabalhadores para fazer face a pequenas despesas urgentes e inadiáveis e devem ser criados tantos quanto os necessários.
2. O FM caracteriza-se por ser:



- a) Pessoal e intransmissível;
- b) Anual;
- c) Está afeto a determinadas classificações económicas.

Artigo 40.º – Constituição

1. Compete à Junta de Freguesia, sob proposta do Tesoureiro, aprovar a constituição dos FM.
A proposta deve conter os seguintes elementos:
 - a) Justificação para a necessidade do FM;
 - b) Nome e categoria do titular;
 - c) Montante máximo disponível por mês e as respetivas classificações económicas.
2. O Serviço Administrativo procede ao cabimento e compromisso para cada FM com valor anual (12 vezes o valor definido na alínea c) do n.º anterior).
3. Na contabilidade deve ser criada uma conta de caixa para cada FM.

Artigo 41.º – Entrega

1. Após a aprovação da proposta de constituição do FM, o Tesoureiro coloca à disposição dos seus titulares que, no ato da entrega, assinarão um documento comprovativo.
2. A entrega é feita em numerário ou sob a forma de cartão de débito ou crédito, neste caso, de acordo com o artigo seguinte.

Artigo 42.º- Cartões de débito e crédito

1. A adoção de cartões de débito ou crédito como meio de pagamento, tem carácter excecional e deve ser aprovada de acordo com as regras de constituição de Fundo de Maneio, com limite máximo definido.
2. Para o efeito, terão de ser abertas contas bancárias tituladas pela Freguesia.

Artigo 43.º – Reconstituição

A reconstituição do FM é feita no final de cada mês através da entrega no Serviço Administrativo do documento de reconstituição e dos documentos de despesa, emitidos sob forma legal, em nome da Freguesia.

Artigo 44.º – Reposição

1. A reposição do FM é feita no último dia útil do ano a que respeita, de acordo com os procedimentos definidos para a reconstituição.



2. O Serviço Administrativo deve estornar o montante não utilizado e saldar as contas de caixa.
3. Em caso de cessação de funções do titular deverá proceder-se à reposição nos termos dos n.ºs anteriores.

SECÇÃO III – Contas Bancárias

Artigo 45.º – Abertura e movimento das contas bancárias

1. A abertura e o encerramento de contas bancárias são sujeitos à prévia deliberação do Órgão Executivo, sendo as mesmas sempre tituladas pela Freguesia de São João dos Caldeireiros.
2. Na deliberação da abertura de contas bancárias deve ser evidenciado, caso se justifique, o critério para a movimentação.
3. As contas bancárias são movimentadas simultaneamente pelo Presidente do órgão executivo, ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue, e pelo Tesoureiro.

Artigo 46.º – Emissão e guarda de cheques

1. Os cheques emitidos são assinados pelo Presidente da Junta ou pelo vogal com competência delegada, e pelo Tesoureiro.
2. Os cheques não preenchidos estão à guarda do Tesoureiro.
 3. Os cheques que venham a ser anulados após a sua emissão, são arquivados sequencialmente no Serviço Administrativo, após a inutilização das assinaturas, se as houver.
4. Findo o período de validade dos cheques em trânsito, deve proceder-se, de imediato, ao respetivo cancelamento junto da instituição bancária, efetuando-se os necessários registos contabilísticos de regularização.
5. É vedada a assinatura de cheques em branco.
6. Os cheques apenas devem ser assinados na presença dos documentos a pagar que os suportam, devendo ser conferidos, nomeadamente quanto ao valor inscrito e ao seu destinatário.

Artigo 47.º- Reconciliações bancárias

1. O Serviço Administrativo deve manter atualizadas as contas correntes referentes a todas as instituições bancárias onde se encontrem contas abertas em nome da Freguesia de São João dos Caldeireiros.
2. Mensalmente devem ser realizadas reconciliações bancárias, sendo confrontados os extratos bancários com os registos da contabilidade, pelo Contabilista Certificado.



3. Quando se verificarem diferenças nas reconciliações bancárias, estas devem ser averiguadas e prontamente regularizadas.
4. Concluídas mensalmente, as reconciliações bancárias são visadas pelo Tesoureiro e os suportes de papel arquivados sequencialmente por conta bancária.

CAPÍTULO IX – RECEITA

SECÇÃO I – Disposições Gerais

Artigo 48.º – Âmbito de Aplicação

As normas seguintes definem os procedimentos de liquidação, cobrança e arrecadação da receita.

Artigo 49.º – Ciclo e Elegibilidade da Receita

1. O ciclo orçamental da receita deverá obedecer às seguintes fases executadas de forma sequencial: inscrição de previsão de receita, liquidação e recebimento, sem prejuízo de eventuais anulações de receita emitida que corrijam a liquidação ou de eventuais reembolsos e restituições que corrijam o recebimento e, eventualmente, a liquidação.
2. A liquidação pode exceder a previsão de receita, sendo que só poderão ser liquidadas as receitas previstas em orçamento.

Artigo 50.º – Emissão, cobrança e arrecadação da receita

1. As receitas são cobradas nos termos do Regulamento Geral de Taxas em vigor na Freguesia.
2. A emissão dos documentos de arrecadação de receita é efetuada através do acesso à aplicação informática de Faturação e Emissão de Guias de Receita, sendo o controlo da respetiva arrecadação efetuado pelo Serviço Administrativo.
3. A emissão dos documentos de arrecadação deve obrigatoriamente ocorrer no prazo definido pelo código do IVA, que é, salvo algumas exceções, até ao 5.º dia útil seguinte a contar da data do facto originário.
4. O Serviço Administrativo confere diariamente o total dos valores recebidos com o somatório dos documentos cobrados.
5. No final de cada dia o Serviço Administrativo deve extrair da aplicação informática a folha de caixa e o Resumo Diário de Tesouraria e assiná-lo. Estes documentos devem ser assinados e mantidos na contabilidade.



Artigo 51.º – Formas de Recebimento

1. Os documentos de arrecadação de receita podem ser pagos por numerário, cheque, transferência bancária, terminal de pagamento automático, vale postal ou outro meio legal disponibilizado para o efeito.
2. Os cheques aceites têm de ser cruzados, emitidos à ordem da Freguesia de São João dos Caldeireiros e de montante igual ao valor a pagar. A data de emissão deve obrigatoriamente coincidir com a data da sua entrega. No verso do cheque deve ser aposto o número do documento que lhe corresponde.

Artigo 52.º – Anulação e Restituição de Receita

1. A anulação da receita é da responsabilidade do responsável pelo Serviço Administrativo, assente em informação devidamente fundamentada, e autorizado pelo Tesoureiro.
2. A restituição consiste na obrigação de reembolsar ou restituir um determinado montante recebido indevidamente.
3. Após a autorização referida no n.º 1, o Serviço Administrativo deve diligenciar no sentido da restituição devida.

SECÇÃO II – Postos de Cobrança

Artigo 53.º – Postos de cobrança

1. A Freguesia dispõe de um único posto de cobrança na Sede.
2. Deve haver um mapa de controlo de cobranças, em modelo definido pelo Tesoureiro.

Artigo 54.º – Cobrança de receita

1. O documento de cobrança de receita (guia de receita ou fatura) é emitido na aplicação informática específica para o efeito.
2. O original do documento de arrecadação, no qual é aposto um carimbo com a indicação de “pago”, é entregue ao cidadão e devidamente assinado pelo trabalhador que procede à cobrança.



CAPÍTULO X – Despesa

SECÇÃO I – Disposições Gerais

Artigo 55.º – Regras para a realização da despesa

1. O ciclo orçamental da despesa deverá obedecer às seguintes fases executadas de forma sequencial: inscrição de dotação orçamental, cabimento, compromisso, obrigação e pagamento, sem prejuízo de eventuais reposições abatidas aos pagamentos que para além de corrigirem os pagamentos podem igualmente corrigir todas as fases a montante até ao cabimento.
2. O cabimento não pode exceder a dotação disponível, assim como o compromisso não pode exceder o respetivo cabimento. A obrigação não pode exceder o valor do compromisso, assim como o pagamento não pode exceder o valor da obrigação. Os limites definidos devem ser aferidos por transação ou evento e segundo as classificações orçamentais vigentes.
3. O cabimento consiste na reserva de dotação disponível, visando a realização de determinada despesa.
4. O cabimento de verbas é feito pelo Serviço Administrativo, mediante informação da necessidade de realização da despesa, com vista à abertura do procedimento de contratação pública.
5. O compromisso é a assunção perante terceiros da responsabilidade por um possível passivo, em contrapartida do fornecimento de bens e serviços ou da satisfação de outras condições, implicando alocação de dotação orçamental, independentemente do pagamento.
6. Os compromissos consideram -se assumidos quando é executada uma ação formal pela entidade, como seja a emissão de requisição externa, ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente, ou a assinatura de um contrato, acordo ou protocolo.
7. Os compromissos podem ser pontuais, plurianuais e continuados:
 - 7.1 Compromisso pontual é um compromisso que gera uma única responsabilidade ou uma série de responsabilidades durante um período de tempo determinado.
 - 7.2 Compromisso plurianual é um compromisso que quando assumido gera responsabilidades para a entidade em mais do que um período orçamental, ou pelo menos em período diferente daquele em que é assumido.
 - 7.3 Compromisso continuado é um compromisso de caráter permanente, que gera responsabilidades recorrentes durante um período indeterminado de tempo, nomeadamente, salários, rendas, consumo de água.



8. O compromisso deve ser efetuado em cumprimento da LCPA, na sequência do procedimento de contratação pública, em momento prévio à adjudicação.

Artigo 56.º – Documentos de suporte à despesa

Os documentos de suporte para a execução orçamental da despesa e que constituem o suporte dos cabimentos e compromissos:

- a) Requisição Interna
- b) Cópia do Processo de Contratação Pública
- c) Requisição Externa

SECÇÃO II – Processo de Compras e controlo de receção

Artigo 57.º – Regras para a realização da despesa

Aplica-se à aquisição e receção de bens ou serviços, bem como aos contratos de fornecimento, com exceção das situações previstas relativamente ao procedimento de controlo interno de Fundo de Maneio.

Artigo 58.º – Normas Gerais

1. As compras ou aquisições de bens e serviços são realizadas pelo Serviço Administrativo a quem incumbe todos os procedimentos nos termos da legislação em vigor.
2. As compras ou aquisições dependem da Requisição externa ou contrato, após verificação das normas legais aplicáveis, nomeadamente, regras contabilísticas, procedimento de contratação pública e das autorizações pelos órgãos competentes.

Artigo 59.º – Pedido de Serviços e/ou bens

1. Sempre que seja necessário proceder à aquisição de bens ou prestação de serviços, deverá ser formulado um pedido de aquisição assinado pelo membro do executivo responsável pelo respetivo Pelouro.
2. A informação tem de possuir obrigatoriamente despacho de concordância de quem possua competência para autorizar o procedimento de realização da despesa.
3. Da informação devem constar os seguintes elementos:
 - a) Fundamentação da necessidade da realização da despesa;
 - b) Identificação e especificações técnicas dos bens ou serviços que se pretendem adquirir;
 - c) Estimativa do custo dos bens ou serviços;
 - d) Identificação dos requisitos técnicos necessários à elaboração do caderno de encargos.



SECÇÃO III – Tramitação dos documentos de despesa e pagamentos

Artigo 60.º – Conferência de faturas

1. Todas as faturas, faturas-recibo, notas de débito e crédito, recebidas são de imediato registadas na correspondência.
2. O Serviço Administrativo dispõe de 5 dias úteis para confrontar a fatura com a requisição externa e colocar a indicação de “Conforme” ou “Não Conforme”.
3. Aquando do lançamento da fatura deve o Serviço Administrativo atestar se foi publicitado o respetivo procedimento no Portal dos Contratos Públicos, sob pena do não pagamento das mesmas, com exceção dos procedimentos de Ajuste Direto Simplificado.
4. A fatura deve conter evidência de todas as conferências e registos de que tenha sido objeto. No caso das faturas eletrónicas, não sendo possível apor as conferências e registos diretamente no documento, estas menções são colocadas em campos próprios do processo.

Artigo 61.º – Pagamentos

1. Todos os pagamentos de despesas da Freguesia são efetuados pelo Serviço Administrativo.
2. Os pagamentos de despesa são obrigatoriamente antecedidos da autorização de pagamento e da emissão a respetiva ordem.
3. Compete ao Serviço Administrativo proceder à emissão das ordens de pagamento, de acordo com o plano de pagamentos aprovado pelo Tesoureiro, se:
 - a) Existir fatura devidamente conferida e confirmada, ou quando se justifique cópia do contrato;
 - b) No caso de protocolo, acordo, contrato-programa, existir, informação interna e deliberação ou despacho pelo órgão competente, devidamente aprovado e assinado;
 - c) Tiver sido comprovada a regularização da situação declarativa e contributiva, quando a isso obrigar a legislação em vigor.
4. As ordens de pagamento são conferidas pelo Tesoureiro, sendo posteriormente autorizadas pelo Presidente da Junta.
5. Nos documentos de suporte da despesa o Serviço Administrativo põe, no momento do pagamento, de forma legível o carimbo de “pago” e respetiva data.
6. O Serviço Administrativo confere diariamente o total de pagamentos efetuados com o somatório das ordens de pagamento, após o que deverá extrair a folha de caixa e o Resumo Diário de Tesouraria, assiná-los, e remetê-los ao Tesoureiro para assinatura.



7. O arquivo dos documentos de despesa em suporte papel deve ser efetuado em pastas por ordem sequencial de data e número de OP.

Artigo 62.º – Meios de Pagamento

1. Os pagamentos a terceiros devem ser efetuados preferencialmente através de transferências bancárias eletrónicas ou por ordem ao banco.
2. Os pagamentos das remunerações e abonos dos membros dos órgãos, será sempre efetuado por transferência bancária.

SECÇÃO IV – Contratação Pública

Artigo 63.º – Processo de Aquisição de bens ou serviços

1. Cabe ao Serviço Administrativo identificar o procedimento legalmente adequado a adotar e proceder ao cabimento da despesa.
2. Se não for possível efetuar o cabimento, o Serviço Administrativo informa o órgão executivo desse facto, ficando o processo a aguardar modificação aos documentos previsionais.
3. Após o cabimento da despesa, o Serviço Administrativo deverá proceder ao desenvolvimento dos procedimentos de aquisição.
4. Cumprido o procedimento previsto no número anterior e após o procedimento de contratação é emitida a respetiva Requisição Externa, onde consta o n.º de compromisso e que deverá ser remetida ao adquirente com a adjudicação, pelo Serviço Administrativo
5. Compete ao Serviço Administrativo assegurar a formação e execução de quaisquer contratos, bem como a sua publicitação no Portal dos Contratos Públicos, sob pena da não eficácia do respetivo contrato.

Artigo 64º - Execução de Empreitadas

1. As execuções de empreitadas necessárias à atividade da Freguesia devem ser planeadas aquando da preparação do orçamento, tendo por base uma avaliação objetiva das necessidades, e transmitidas ao Serviço Administrativo.
2. O órgão executivo deteta a necessidade de executar obras, e o serviço administrativo elabora a correspondente requisição interna (RI), que após ser visada é objeto de cabimento.
3. Os procedimentos pré-contratuais de empreitadas são desencadeados pelo Serviço Administrativo.
4. Os eleitos autorizam a realização da despesa, nos termos e de acordo com os limites fixados na lei ou nas delegações e subdelegações de competências.



Artigo 65.º – Princípios e Boas Práticas

1. Nos procedimentos de contratação são especialmente aplicados os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação.
2. No âmbito da condução dos procedimentos os intervenientes devem:
 - a) Evitar os mesmos elementos, de forma reiterada, para os júris de procedimentos de contratação com objetos idênticos;
 - b) Cumprir os deveres de sigilo e reserva, nomeadamente, não fornecendo aos concorrentes qualquer informação privilegiada que lhes permita apresentar uma melhor proposta;
 - c) Garantir a segregação de funções, por exemplo, assegurando que quem realiza o levantamento da necessidade não participa no procedimento de contratação.

CAPÍTULO XI – Inventário de Património

SECÇÃO I – Processo de inventariação e Cadastro

Artigo 66.º – Âmbito de Aplicação

O inventário e cadastro dos bens compreende todos os bens de domínio privado de que a Freguesia é titular e todos os bens de domínio público de que seja responsável pela administração e controlo e que estejam afetos à sua atividade operacional.

Artigo 67.º – Fases de inventário

1. A gestão dos bens compreende o registo da aquisição, da administração e do abate.
2. A aquisição dos bens da Freguesia obedece ao regime jurídico e às regras da contratação pública.
3. A inventariação dos bens adquiridos obedece aos seguintes procedimentos:
 - a) Classificação
 - b) Registo – ficha de cadastro
 - c) Mensuração – atribuição de valor
 - d) Etiquetagem
 - e) Verificação Física



4. A administração compreende a afetação, a transferência interna, a conservação e o abate. O Serviço Administrativo mantém atualizado o inventário dos ativos.

Artigo 68.º – Regras Gerais de Inventariação

1. As regras gerais de inventariação são as seguintes:
 - a) A identificação de cada bem faz-se colocando uma etiqueta de código de barras a que corresponde o número de inventário. Para cada bem etiquetado, o registo no inventário faz-se através do preenchimento de uma ficha inicial de cadastro, em suporte informático, em respeito pelas normas previstas no Classificador Complementar 2 (CC2) do SNC-AP.
 - b) Nos bens que não seja possível a afixação da etiqueta, são impressas fotografias dos mesmos e aposta a respetiva etiqueta, e mantida junto à ficha de cadastro em suporte de papel.
 - c) Os bens mantêm-se no inventário desde o momento da aquisição até ao abate.
2. A cada prédio rústico ou urbano corresponde uma ficha de inventário, que em anexo deve conter deliberações, despachos, escritura, certidão do registo predial, caderneta matricial, planta (caso seja um edifício).
3. Em caso de aquisição de um edifício para o qual se desconhece o valor do terreno, este deverá ser registado numa ficha de inventário autónoma por 25% do valor de aquisição.

Artigo 69.º – Suportes Documentais

1. As fichas de cadastro efetuadas tendo em consideração as regras previstas no CC2, constituem documentos obrigatórios de registo de bens e devem manter-se sempre atualizadas.
2. Os mapas de inventário são elementos com informação agregada por tipos de bens de acordo com o SNC-AP e classificador geral do CC2, e constituem um instrumento de apoio à gestão.
3. Para além dos documentos obrigatórios previstos no SNC-AP, a Freguesia, para uma gestão eficiente do património, utiliza os seguintes documentos, cuja informação deve constar do registo na aplicação informática:
 - a) Folha de Carga (onde são inscritos todos os bens existentes em cada espaço físico)
 - b) Auto de transferência;
 - c) Auto de cessão;
 - d) Auto de Abate.



Artigo 70.º – Procedimentos de controlo

1. Para assegurar a coerência e a fiabilidade dos registos contabilísticos dos ativos fixos tangíveis (Inventário), o Serviço Administrativo, verifica periodicamente:
 - a) A conformidade dos registos contabilísticos efetuados com a criação das respetivas fichas de cadastro;
 - b) A contabilização das valorizações efetuadas no decurso do processo de inventariação.

SECÇÃO II – Furtos, roubos, incêndios e extravios

Artigo 71.º – Furtos, roubos e incêndios

No caso de furto, roubo, incêndio ou outra calamidade grave, deve proceder-se do seguinte modo, sem prejuízo do apuramento de posteriores responsabilidades:

- a) Quem detetou a ocorrência deve informar o órgão executivo;
- b) No caso de furto ou roubo, o órgão executivo deve participar o facto às autoridades policiais;
- c) O Serviço Administrativo deve ser informado do sucedido, descrevendo os bens desaparecidos ou destruídos, juntando o auto da polícia.

Artigo 72.º – Extravios

1. Compete ao responsável pelo Serviço onde se verifique o extravio de um bem, informar o Serviço Administrativo do sucedido devendo este participar o facto às autoridades policiais.
2. O recurso ao abate só deverá ser concretizado depois de esgotadas todas as possibilidades de localização do bem.

Artigo 73.º – Seguros

1. Todos os bens móveis e imóveis da Freguesia devem estar adequadamente seguros, pelos respetivos valores, competindo ao Serviço Administrativo a realização de diligências nesse sentido.
2. Os capitais seguros devem estar atualizados, de acordo com os valores patrimoniais.
3. Sempre que ocorra a necessidade de acionar o seguro, o Serviço Administrativo procederá nesse sentido.



CAPÍTULO XII – RECURSOS HUMANOS

Artigo 74.º – Pessoal

1. O Serviço Administrativo procede anualmente ao levantamento de necessidades de pessoal da Freguesia e à planificação de eventuais ajustamentos que se tornem necessários em função da dinâmica interna e novas competências delegadas ou transferidas para a Freguesia.
2. A admissão de pessoal para a Freguesia, seja qual for a modalidade que se revista, depende da prévia autorização da Junta de Freguesia.
3. Não pode ser efetuada qualquer admissão sem a prévia dotação orçamental e que não conste do Mapa de Pessoal aprovado em Assembleia de Freguesia.
4. As admissões são sempre precedidas dos procedimentos adequados à forma de que se revestem, nos termos da legislação em vigor.
5. O Serviço Administrativo é responsável pelo controlo dos limites e das despesas com trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e complementar e de outros abonos suplementares, devendo, numa ótica de gestão partilhada e de responsabilização de todos os dirigentes.

Artigo 75.º – Processo Individual

1. Para cada trabalhador existe um processo individual devidamente organizado e atualizado, que assume a forma de suporte de papel.
2. Têm acesso ao processo individual do trabalhador, para além do próprio ou seu mandatário com poderes para tal, os membros da Junta de Freguesia.
3. Os processos individuais dos trabalhadores devem estar guardados em lugar que assegure o respeito pelo Regime Geral de Proteção de Dados.
4. A consulta dos processos individuais por parte trabalhadores do Serviço Administrativo, ocorre no estrito desempenho das suas funções, no cumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade.

Artigo 76.º – Contratos de Avença e tarefa

1. A proposta de celebração de contratos de avença e tarefa é efetuada pelo membro do executivo com a necessidade da prestação do serviço.



2. A celebração de contratos de avença e tarefa deve cumprir as formalidades legais, nomeadamente, no que respeita a autorizações pelos órgãos, bem como a observância do previsto na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, na Lei do Orçamento de Estado, conjugadas com o Código dos Contratos Públicos.

Artigo 77.º – Controlo da Assiduidade

1. O Serviço Administrativo deve manter um registo que permita apurar o número de horas de trabalho prestado pelo trabalhador, por dia e por semana, com a indicação da hora de início e de termo do trabalho, bem como os intervalos efetuados.
2. O registo previsto no número anterior é efetuado por sistemas automáticos ou mecânicos.

Artigo 78.º – Controlo do Período de Férias

1. O Serviço Administrativo deve manter um registo atualizado do número de férias gozadas por trabalhador, incluindo as faltas por conta do período de férias.
2. No início de cada ano civil o Serviço Administrativo elabora um mapa demonstrativo do número de dias de férias gozado por cada trabalhador no ano anterior com vista ao apuramento do saldo.
3. O saldo referido no número anterior deve ser comunicado ao trabalhador para integrar no mapa anual de férias.
4. O mapa anual de férias é aprovado dentro do prazo legalmente previsto.

Artigo 79.º – Trabalho Extraordinário

1. A realização de trabalho extraordinário somente será admissível, desde que previamente autorizada e as necessidades do serviço imperiosamente o exigirem, em virtude de urgência na realização de tarefas especiais ou que resultem de acumulação anormal ou imprevista de trabalho.
2. O pedido de autorização, dirigido ao membro do executivo responsável pelos Recursos Humanos, deverá ser acompanhado de fundamentação que justifique a pertinência do pedido e evidencie a total impossibilidade de o trabalho ser realizado no horário normal.

Artigo 80.º – Processamento de Remunerações

1. O processamento das remunerações é efetuado pelo Serviço Administrativo.



2. É da responsabilidade do Serviço Administrativo o correto apuramento das retenções de IRS, o apuramento mensal das contribuições para a CGA e para a Segurança Social, bem como proceder aos demais descontos obrigatórios e facultativos, dos trabalhadores.
3. Os vencimentos processados são visados pelo membro do executivo responsável pelos Recursos Humanos, e pagos, em regra, por transferência bancária.
4. O Serviço Administrativo procede aos registos na contabilidade dos elementos relativos a vencimentos, nomeadamente, cabimento, compromisso, obrigação e pagamento.

Artigo 81.º – Acumulação de funções e atividades

1. Atendendo ao princípio da exclusividade de funções públicas, não é permitida a acumulação de cargos ou lugares na administração pública, nem do exercício de atividades públicas ou privadas, salvo nas situações legalmente previstas, devidamente fundamentadas e autorizadas.
2. A acumulação de cargos ou lugares na administração pública, bem como o exercício de outras atividades pelos trabalhadores da Freguesia, depende de autorização, devendo a mesma ser solicitada, por escrito e nos termos legalmente estabelecidos, ao Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 82.º – Avaliação de Desempenho

A Avaliação de Desempenho dos trabalhadores da Freguesia é realizada nos termos e prazos legalmente previstos.

CAPÍTULO XIII – Apoios recebidos e concedidos

SECÇÃO I – Apoios Recebidos

Artigo 83.º – Candidaturas e Contratos

1. Compete ao órgão executivo assegurar o acompanhamento da execução de qualquer candidatura a programa ou contrato de delegação de competências.
2. O referido no número anterior é efetuado em articulação com o Serviço Administrativo, para efeitos de controlo das despesas e receitas, apresentação de pedidos de pagamento e relatórios de execução física e financeira.



SECÇÃO II – Apoios Concedidos

Artigo 84.º – Formalização do pedido de apoio

1. A atribuição de apoio é efetuada de acordo com o quadro legal de atribuições e competências da Freguesia.
2. Para além do disposto no número anterior, as regras de atribuição de apoios são preferencialmente enquadradas em regulamento próprio para o efeito.
3. Sempre que não prevista em regulamentação própria, é assegurada a existência de um dossier permanente relativo a cada entidade beneficiária, contendo os seguintes elementos:
 - a) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
 - b) Identificação dos representantes legais da entidade;
 - c) Declaração de situação declarativa e contributiva regularizada perante as Finanças e Segurança Social;
 - d) Fotocópia dos Estatuto ou outros de igual valor jurídico, publicados nos termos da Lei;
 - e) Orçamento e Relatório de Atividades e contas, bem como as atas de aprovação.
4. Caso exista, por parte de qualquer trabalhador ou eleito, conflito de interesses e/ou participação nos órgãos sociais da entidade beneficiária fica impedido de interferir em qualquer fase do processo de atribuição do apoio.

Artigo 85.º – Efetivação do Apoio

1. Compete ao órgão executivo acompanhar a atividade das entidades beneficiárias do apoio. Para o efeito, elabora informação onde consta a execução da atividade/projeto e atestada a efetiva aplicação dos recursos transferidos pela Junta de Freguesia para o fim deliberado.
2. Os apoios são atribuídos pela Junta de Freguesia, mediante proposta do Presidente ou Vogal da Junta de Freguesia, e aprovados em reunião de Junta de Freguesia, com a indicação da existência de cabimento, compromisso e Fundos Disponíveis.
3. O Serviço Administrativo só processa as ordens de pagamento relativas a apoios com a informação de autorização expressa do Presidente e do Tesoureiro.



CAPÍTULO XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 86.º - Violação das Normas de Controlo Interno

A violação das normas estabelecidas na presente norma, sempre que indicie a prática de infração disciplinar, dá lugar a imediata instauração do procedimento competente, nos termos do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local.

Artigo 87.º - Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação e aplicação da presente Norma serão resolvidas através de despacho proferido pelo Presidente da Junta de Freguesia, sem prejuízo da legislação aplicável.

Artigo 88.º - Alterações

A presente Norma pode ser objeto de alterações, aditamentos ou revogações, adaptando-se, sempre que necessário, às eventuais alterações de natureza legal que, entretanto, venham a ser publicadas para aplicação às Autarquias Locais, bem como as que decorram de outras normas de enquadramento e funcionamento local, deliberadas pela Junta de Freguesia, no âmbito das respetivas competências e atribuições legais.

Artigo 89º - Norma revogatória

Com a entrada em vigor da presente Norma é revogada a Norma anterior e são revogadas todas as disposições que a contrariem ou nas partes em que a contrariem.

Artigo 90º - Entrada em vigor

1. A presente Norma entra em vigor no dia seguinte à data de aprovação pelo órgão executivo da autarquia.
2. A presente NCI deve ser publicada e divulgada nos termos habituais e na página oficial da Freguesia na Internet.